



Relatório de Governo Societário 2025



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Relatório e Contas 2025

Relatório de Governo Societário

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.

Versão aprovada em reunião de Conselho de Administração de 30 de março de 2026

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	5
III.	Estrutura de Capital	8
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	9
V.	Órgãos Sociais e Comissões	10
A.	Modelo de Governo	10
B.	Assembleia Geral	10
C.	Administração e Supervisão	10
D.	Fiscalização	14
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	16
F.	Conselho Consultivo.....	17
G.	Auditor Externo	17
VI.	Organização Interna.....	19
A.	Estatutos e Comunicações	19
B.	Controlo Interno e Prevenção de Riscos.....	20
C.	Regulamentos e Códigos.....	26
D.	Deveres Especiais de Informação	31
E.	Sítio na Internet	31
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	33
VII.	Remunerações	34
A.	Competência para a Determinação	34
B.	Comissão de Fixação de Remunerações.....	35
C.	Estrutura das Remunerações	35
D.	Divulgação das Remunerações	37
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	39
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental.....	40
X.	Avaliação do Governo Societário	47
Anexo I		48
	Relatório do órgão de fiscalização	48
Anexo II		49
	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025.....	49
Anexo III		50
	Elementos curriculares dos membros dos órgãos sociais.....	50
Anexo IV		63
	Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE	63

I. Síntese (Sumário Executivo)

1. Síntese

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2025.

Nos termos do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, alterado pelas Leis nº 75-A/2014 de 30 de setembro e n.º 42/2016 de 28 de dezembro, e de acordo com os princípios do bom governo aplicáveis, a AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. tem vindo a ajustar os níveis de informação a divulgar, de forma a dar cumprimento aos requisitos a que está obrigada, nomeadamente elaborando o Relatório de Governo Societário, de acordo com as orientações da Entidade do Tesouro e Finanças, do Ministério das Finanças.

2. Tabela Princípios do Governo Societário

Abaixo apresenta-se quadro síntese da aplicação do previsto no Capítulo II – Princípios do Governo Societário, do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, regulamentado pelo supramencionado Decreto-Lei nº 133/2013.

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	Apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	X	
	Obteve aprovação pelas tutelas financeira e setorial do Plano de Atividades e Orçamento para 2025.	X	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização ¹ , identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	Elaborou relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	
Artigo 47.º	Adotou um Código de Ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		N/A
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	

¹ Parecer do órgão de fiscalização relativo do 3º trimestre em elaboração

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na internet	X	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

A AICEP tem vindo a atuar em conformidade com as Boas Práticas de Governo Societário, cumprindo os objetivos definidos para os mandatos do Conselho de Administração, no âmbito das suas atribuições, contribuindo para a captação de investimento e para o incremento das exportações nacionais.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão, visão e valores que orientam a entidade

Indicação da Missão e da forma como é prosseguida, assim como da Visão e dos Valores que orientam a entidade (vd. artigo 43.º do RJSPE).

Missão

A AICEP tem por missão promover a internacionalização das empresas portuguesas e apoiar a sua atividade exportadora, captar e acompanhar projetos de investimento estruturantes, de origem nacional ou estrangeira, bem como promover a imagem de Portugal através de iniciativas geradoras de valor para o país.

A AICEP atua no domínio do investimento em Portugal, com o objetivo de atrair mais e melhores empresas e fomentar o reinvestimento no país, contribuindo para o fortalecimento do tecido empresarial e para a modernização da economia. Na vertente internacional, a sua atividade visa incrementar as exportações e dinamizar a internacionalização das empresas portuguesas.

Visão

A Agência pretende afirmar-se como uma referência no desenvolvimento de um ambiente de negócios competitivo, contribuindo para a afirmação das empresas portuguesas nos mercados externos e para a melhoria da imagem global de Portugal.

Valores

Os valores preconizados pela AICEP são os seguintes:

- Orientação para a empresa: a Agência orienta a sua atuação em função das necessidades dos seus clientes, oferecendo soluções diversificadas e promovendo relacionamentos de longo prazo;
- Seletividade: a atividade da Agência é direcionada para os projetos e mercados que melhor contribuam para a competitividade das empresas e para a sustentabilidade da economia portuguesa;
- Excelência: a AICEP procura responder às expectativas dos clientes com rigor e eficácia, valorizando o mérito e incentivando a inovação.

Tendo em consideração a missão, a visão e os valores acima enumerados, a AICEP elabora anualmente o seu Plano de Atividades e Orçamento (PAO), procurando alcançar o equilíbrio possível para atingir os objetivos a que se propõe, através da otimização dos recursos disponíveis e das fontes de financiamento de que dispõe.

2. Políticas linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida; Fatores-críticos de sucesso; Atuação em conformidade com as orientações definidas

Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vd. artigo 38.º do RJSPE); indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa; evidencia da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)

Políticas da empresa

No âmbito da estratégia definida, apontam-se as seguintes políticas:

- Promoção de iniciativas geradoras de valor para Portugal, com impacto direto e positivo na economia nacional.

- Apoio a unidades e iniciativas empresariais, competitivas internacionalmente e sujeitas à concorrência internacional, com potencial de crescimento e sustentáveis, prolongando-se por tempo suficiente para terem efeitos diretos e induzir efeitos indiretos a longo prazo.

Princípios de atuação

Para que a atividade da Agência possa dar resposta às necessidades das empresas e seja eficaz, existe um conjunto de princípios de atuação definidos internamente para toda a organização:

- Defesa do interesse nacional: a atuação da AICEP em Portugal e no estrangeiro prossegue os interesses económicos nacionais, conforme a política definida e conduzida pelo Governo;
- Atuação junto dos agentes económicos: acompanhamento e apoio direto personalizado às empresas em Portugal e pela rede externa da Agência;
- Atuação interna: tomada de iniciativa e processos internos simples e eficazes, baseados em procedimentos pré-definidos e conhecidos por todos.

Objetivos

Em cumprimento do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2024, de 4 de junho, o Conselho de Administração nomeado para o triénio 2024-2026 apresentou a proposta de objetivos anuais para o respetivo mandato. Estes objetivos foram igualmente integrados na proposta de contratos de gestão a celebrar nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, documentos que aguardam homologação.

A Administração da Agência apresenta em cada mandato um Plano Estratégico que estabelece os objetivos da sua atividade e as métricas de execução para cada triénio. Anualmente o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) especifica a atuação de curto e médio prazo da AICEP, estabelecendo meios de atuação para o cumprimento da sua missão.

O Plano para 2024-2026 estrutura-se em três eixos estratégicos, complementados por um eixo transversal de transformação interna:

Eixo 1 – Reforma e Reforço Orgânico

Visa o fortalecimento institucional da AICEP, através da implementação de um novo modelo de financiamento, da revisão estatutária com reforço do governo societário e da execução do Regime Contratual de Investimento (RCI), com metas relevantes nos domínios da inovação produtiva, I&D e setores estratégicos, com especial enfoque na transição energética e descarbonização. Inclui ainda a reorganização e densificação da rede externa, com reforço da presença em mercados prioritários.

Eixo 2 – Captação de Investimento Direto Estrangeiro

Orienta-se para a reindustrialização, digitalização e sustentabilidade da economia, promovendo a geração e conversão de *leads* de investimento, o aumento do reinvestimento em Portugal e a articulação entre IDE e sistema científico e tecnológico nacional, em alinhamento com a Estratégia Nacional para uma Especialização Inteligente 2030. Privilegia países exportadores de capital e cadeias de valor onde Portugal apresenta vantagens competitivas.

Eixo 3 – Internacionalização das Empresas Portuguesas

Tem como objetivo reforçar a competitividade externa das empresas, através da identificação de novos mercados, da integração de fatores ESG na gestão e do apoio a empresas de elevado crescimento, com enfoque em setores estratégicos e de maior valor acrescentado.

Eixo Transversal – Transformação e Melhoria Interna

Abrange medidas de modernização organizacional, digitalização de processos (utilização de ferramentas de gestão documental, de suporte interno, etc.), reforço da comunicação interna e externa, desenvolvimento de ferramentas de inteligência artificial, valorização de recursos humanos e fortalecimento dos mecanismos de controlo interno e auditoria.

Em termos setoriais, o Plano identifica áreas prioritárias para IDE e internacionalização, incluindo aeronáutica, automóvel (transição energética), ciências da vida, TIC, metalomecânica, têxtil de maior valor acrescentado, matérias-primas críticas e energia, entre outros. O Plano Estratégico 2024-2026 consolida o papel da AICEP como entidade de referência na promoção da competitividade externa de Portugal, através de uma atuação integrada nas dimensões mercado, produto e tecnologia, orientada para a geração de valor sustentável para a economia nacional.

Os indicadores económicos monitorizam os resultados alcançados pela economia ao nível do cumprimento dos seus objetivos estratégicos.

As exportações têm vindo a apresentar valores crescentes, embora o ritmo de crescimento tenha abrandado, e o investimento estrangeiro em Portugal tem assumido valores sustentáveis. Nos últimos anos assistiu-se a um forte aumento das exportações e à eliminação progressiva do défice da balança comercial, atingindo-se, em 2025, 134,6 mil milhões de euros de exportações e um excedente comercial de 3,7 mil milhões de euros (dados do Banco de Portugal).

A economia portuguesa registou em 2025 um crescimento real do PIB de 1,9%, contribuindo as exportações com 0,7 pontos percentuais, o consumo (público e privado) com 2,5 pontos percentuais, o investimento com 1,2 pontos percentuais e as importações menos 2,0 ponto percentual. Em 2025, as exportações registaram uma taxa de participação no PIB de 43,6%, a preços correntes, representando uma diminuição face aos 46,6% verificados em 2024. O contributo dos bens para as exportações foi de 55,1%, cabendo aos serviços o remanescente (44,9%). As Máquinas e Aparelhos constituíram a principal exportação com uma quota de 15,6% do total, seguindo-se os Veículos e Outro Material de Transporte (13,3%) e os Químicos (9,3%). Segundo o INE, em 2025 estiveram envolvidas em operações de exportação de bens 21.019 empresas portuguesas (estimado), que compara com 20.963 em 2024. Os dados definitivos de 2025 do número de empresas exportadoras apenas estarão disponíveis no último trimestre de 2026.

O investimento estrangeiro em Portugal registou em 2025 um montante de 8,5 mil milhões de euros, que compara com 13,1 mil milhões de euros do ano anterior. Os principais emissores de fluxos de IDE para Portugal foram Luxemburgo, Reino Unido e Alemanha. Os países da União Europeia têm uma quota de 75,1% face a 24,9% do resto do mundo.

Exportações de bens e serviços

	2021	2022	2023	2024	2025	2025/2021	2025/2024
Bens	62 087	75 925	74 328	75 369	74 131	23%	-2%
Serviços	27 056	44 647	53 197	57 980	60 503	150%	4%
Total	89 143	120 572	127 525	133 349	134 634	61%	1%

(milhões de euros)

Fonte: Banco Portugal

Investimento direto estrangeiro em Portugal e português no exterior

	2021	2022	2023	2024	2025	2025/2021	2025/2024
IDE	8 852	11 341	11 202	13 071	8 510	-4%	-35%
IDPE	1 045	3 995	5 749	7 590	6 704	542%	-12%
Saldo	- 7 807	- 7 346	- 5 453	- 5 481	- 1 806		

(milhões de euros)

Fonte: Banco Portugal

Grau de cumprimento dos objetivos e políticas

A Agência tem procurado afirmar-se como um agente facilitador do negócio internacional, promovendo o contacto entre as empresas portuguesas e os agentes económicos externos, bem como captando mais e melhor investimento estrangeiro.

Em termos globais, em 2025 a AICEP participou num enorme leque de ações, em variados formatos e com diversos objetivos. Identificou-se um total de 613 iniciativas na área da internacionalização e angariação de investimento estrangeiro. Este conjunto integra ações desenvolvidas por entidades externas e acompanhadas pela AICEP, representado as iniciativas da Agência aproximadamente metade do total (44%). As ações identificadas envolveram 56 mercados externos, muitas das quais direcionadas para mais do que um setor (33,4%). Os setores com maior representatividade foram o agroalimentar (17,1%), as tecnologias e inovação (9,8%), os serviços e distribuição (6,9%), a moda (6,7%), a casa (5,9%) e os veículos e outros componentes (4,9%).

Nas iniciativas identificadas, destacam-se 35 ações com enorme potencial de negócio – 9 ações de *sourcing*, 3 de redes de fornecedores e 23 visitas de importadores, que envolveram 31 mercados e mais de 400 participantes; 94 seminários/webinars dedicados a diversas temáticas, realizados no estrangeiro e em Portugal; mais de 150 visitas e participações em feiras internacionais; 61 visitas institucionais das quais 53 ao estrangeiro e 8 a Portugal; quase 40 missões empresariais ao estrangeiro e cerca de 20 a Portugal. Foram efetuadas ações de angariação de IDE, algumas em estreita articulação com a área de Angariação e Investimentos, em 17 mercados e realizados roadshows em 6 mercados – Brasil, Canadá, China, Espanha, EUA e França – para promoção da oferta portuguesa, divulgação das vantagens competitivas nacionais e angariação de IDE para Portugal.

O Relatório e Contas inclui um capítulo dedicado à atividade desenvolvida pela Agência, no qual se apresenta informação mais detalhada sobre as iniciativas realizadas ao longo do ano.

Face ao exposto, a Missão, os Objetivos e as Políticas definidos aquando da criação da Agência, bem como as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2024, de 4 de junho, refletidas no Plano Estratégico e nos indicadores de gestão fixados pela Tutela, têm orientado de forma consistente a sua atividade.

III. Estrutura de Capital

1. Divulgação

Divulgação da estrutura de capital (vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

Em 31 de dezembro de 2025 o Capital estatutário da AICEP, totalmente subscrito e realizado, ascende ao montante de 114.927.979,87 euros, detido integralmente pelo Estado Português (nº 1 do art.º 4º dos Estatutos da AICEP, publicados em anexo ao Decreto-Lei nº 229/2012, de 26 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro).

2. Limitações à titularidade e Acordos parassociais

Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações e a existência de acordos parassociais

Não se aplicam à AICEP as questões de limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações, bem como a existência de acordos parassociais dada a estrutura de capital da Agência.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Titularidade de participações noutras empresas

Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vd. alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

A AICEP detém uma participação financeira na AICEP Global Parques que ascende a 91,19% do capital (3.681.378 ações), sendo esta uma entidade controlada objeto de consolidação de contas. Possui ainda duas participações financeiras em sociedades, de acordo com o modelo de reporte ao Tribunal de Contas, sendo a mais relevante no Banco Português de Fomento, S.A., com 9.619.407 ações, correspondendo a uma participação de 1,9%. A outra participação em sociedade é na Spidouro - Sociedade de Promoção de Empresas e Investimento do Douro e Trás-Os-Montes S.A. (2,49%). Detém outras três participações financeiras, de natureza não societária, na Vitrocrystal - Estudos e Projetos de Apoio à Cristalaria, ACE (4%), no Citeve - Centro Tecnológico Têxtil e Vestuário (0,14%) e no Club Financeiro de Vigo (0,23%), todas estas sujeitas a imparidade integral. Em adicional, a Agência participa em 3 fundos de investimento de capital de risco, registados no balanço:

Fundo	%	Sociedade Gestora
FCR Portugal Ventures Grow and Expand	79,83%	Portugal Ventures, SCR, SA
FCR Portugal Ventures Internacionalização	8,55%	Portugal Ventures, SCR, SA
FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação	0,70%	Banco Português de Fomento, SA

2. Aquisição e alienação de participações sociais

Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vd. alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Durante o ano de 2025 verificaram-se duas reduções de capital, uma no FCR Portugal Ventures Grow and Expand, no montante de 1.586.117,22 euros, e outra no FCR Portugal Ventures Internacionalização, no montante de 25.647,67 euros.

3. Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos sociais

Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Dada a natureza do capital da AICEP, não são aplicáveis as matérias relativas à titularidade de ações e obrigações.

4. Relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa

Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vd. n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE)

A constituição dos órgãos sociais da AICEP, E.P.E. está prevista nos Estatutos publicados em anexo ao Decreto-Lei nº 229/2012, de 26 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro. O Decreto-Lei n.º 75/2020 procedeu a uma alteração aos Estatutos em matéria de fiscalização, tendo em vista a adaptação do modelo da Agência. Assim, antes desta alteração, a AICEP possuía como órgãos sociais o Conselho de Administração e o Fiscal Único, modelo alterado pelo referido diploma, que introduziu como órgãos sociais o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas (ou sociedade de revisores oficiais de contas).

O modelo de governo da AICEP assegura a efetiva separação de funções de administração executiva e de fiscalização.

B. Assembleia Geral

Os Estatutos da AICEP não preveem a existência de Assembleia Geral.

C. Administração e Supervisão

1. Regras estatutárias

Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração é nomeado por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, dos Negócios Estrangeiros e da Economia, conforme os seus estatutos. Na vigência do XXIII Governo Constitucional, o Conselho de Ministros, através da Resolução n.º 48/2022, de 1 de junho, determinou que a nomeação dos órgãos de administração e dos órgãos diretivos das entidades públicas empresariais que integram o setor público empresarial e das entidades do setor público administrativo, podia ser feita por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área do respetivo setor de atividade, sem prejuízo do cumprimento de todas as regras relativas aos respetivos procedimentos de seleção ou nomeação.

2. Número estatutário de membros dos órgãos de administração e supervisão

Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Estatutariamente, o Conselho de Administração é constituído por um Presidente e quatro vogais executivos, que integram uma comissão executiva, podendo ainda integrar até três vogais não executivos e não remunerados. Aos membros não executivos cabe assegurar a representação cruzada entre a administração da AICEP, E. P. E., do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), e do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.), todos nomeados mediante resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros, das finanças e da economia. O mandato dos órgãos de administração da AICEP, E. P. E. tem a duração de três anos.

3. Composição dos órgãos de administração e supervisão

Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O Conselho de Administração da AICEP, em funções durante o ano de 2025, foi nomeado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2024, de 4 de junho, para o triénio de 2024-2026, tendo os respetivos membros executivos iniciado funções no dia 6 de junho. Posteriormente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2025, de 26 de junho, o Dr. Ricardo Arroja foi substituído no cargo de presidente do Conselho de Administração pela Dra. Madalena Oliveira e Silva, vogal até à data. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2025, de 10 de setembro, veio nomear novo vogal executivo para o lugar que se encontrava por preencher.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração		
			Forma (1)	Data	Entidade pagadora	O/D	
Mandato 2024-2026							
2024/26	Presidente Executivo	Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja *	RCM n.º 70/2024	04-06-24	AICEP	D	
2024/26	Vogal Executivo	Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva	RCM n.º 70/2024	04-06-24	AICEP	D	
2024/26	Vogal Executivo	Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar	RCM n.º 70/2024	04-06-24	AICEP	D	
2024/26	Vogal Executivo	Francisco Miguel Pinheiro Catalão	RCM n.º 70/2024	04-06-24	AICEP	D	
2024/26	Vogal Executivo	Paulo César Rios de Oliveira	RCM n.º 70/2024	04-06-24	AICEP	D	
2024/26	Presidente Executivo	Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva	RCM n.º 104/2025	26-06-25	AICEP	D	
2024/26	Vogal Executivo	Philomène Costa Dias	RCM n.º 140/2025	11-09-25	AICEP	D	

(1) indicar Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por Escrito (DUE)/Despacho (D)

(2) O/D - Origem/D-Destino

*cessação de funções do Senhor Presidente, Dr. Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja, na sequência da exoneração constante da RCM n.º 104/2025, de 26 de junho.

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração

Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes (vd. artigo 32.º do RJSPE).

O Conselho de Administração nomeado para o triénio 2024-2026 não possui membros não executivos.

5. Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração

Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os elementos curriculares dos membros dos Conselhos de Administração em funções no ano de 2025 encontram-se no anexo III.

6. Declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças (IGF)

Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RJSPE).

Não existem, por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, tendo sido apresentadas pelos mesmos declarações nos termos legalmente exigidos (anexo IV).

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais dos membros do Conselho de Administração com acionistas

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas.

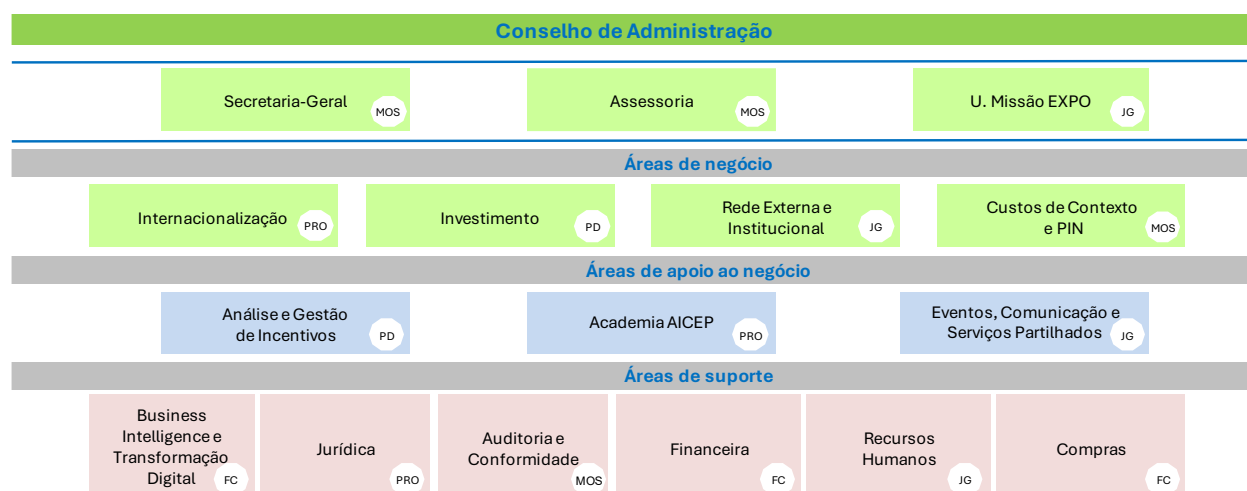
8. Organograma e repartição de competências

Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa

A estrutura da AICEP organiza-se em quatro Áreas de Negócio, responsáveis pelo contacto direto com os clientes. Estas articulam-se com três Áreas de Apoio, cujo contributo é determinante para o cumprimento dos objetivos estratégicos da organização.

De forma transversal, existem ainda seis Áreas de Suporte, que atuam como centros de serviços corporativos, assegurando um conjunto alargado de valências a toda a estrutura.

Apresenta-se, de seguida, o organograma e a identificação dos respetivos pelouros, à data de 31 de dezembro de 2025.



MOS - Madalena Oliveira e Silva; JG - Joana Gaspar; FC - Francisco Catalão; PRO - Paulo César Oliveira; PD - Philomène Dias

9. Funcionamento do Conselho de Administração

Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração

Em 2025 realizaram-se 35 reuniões do Conselho de Administração. No período de 1 de janeiro a 22 de junho de 2025, durante o qual o Dr. Ricardo Arroja exerceu funções como presidente do Conselho de Administração, houve lugar a 17 reuniões, tendo estado presente na totalidade das mesmas. A partir de 23 de junho de 2025, já sob a presidência da Dra. Madalena Oliveira e Silva, realizaram-se 18 reuniões, às quais a presidente também compareceu na sua totalidade.

Por razões inerentes ao exercício das respetivas funções, o grau de assiduidade dos restantes membros às reuniões do Conselho de Administração foi o que abaixo se apresenta.

Conselho de Administração - reuniões realizadas e assiduidade Mandato 2024-2026

Cargo	Nome	Nº de reuniões	Ausências	Assiduidade %
<u>01.01.2025-22.06.2025</u>		17		
Presidente Executivo	Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja		0	100%
Vogal Executivo	Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva		5	71%
Vogal Executivo	Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar		4	76%
Vogal Executivo	Francisco Miguel Pinheiro Catalão		0	100%
Vogal Executivo	Paulo César Rios de Oliveira		4	76%
<u>23.06.2025-10.09.2025</u>		7		
Presidente Executivo	Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva		0	100%
Vogal Executivo	Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar		2	71%
Vogal Executivo	Francisco Miguel Pinheiro Catalão		0	100%
Vogal Executivo	Paulo César Rios de Oliveira		0	100%
<u>11.09.2025-31.12.2025</u>		11		
Presidente Executivo	Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva		0	100%
Vogal Executivo	Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar		1	91%
Vogal Executivo	Francisco Miguel Pinheiro Catalão		0	100%
Vogal Executivo	Paulo César Rios de Oliveira		2	82%
Vogal Executivo	Philomène da Costa Dias		1	91%

Os membros do Conselho de Administração que exercem, em simultâneo, cargos em outras empresas ou entidades, é o que abaixo se apresenta.

Membro do CA	Acumulação de funções		
	Entidade	Função	Regime
Francisco Miguel Pinheiro Catalão	Universidade Europeia	Professor Auxiliar	Privado
Francisco Miguel Pinheiro Catalão	Nova SBE	Professor Convidado	Público

A Agência não possui Comissões que funcionem na esfera dos órgãos de administração ou supervisão.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização

Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

De acordo com o n.º 1 do art.º 19.º dos Estatutos da AICEP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, a fiscalização da Agência compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas (ou sociedade de revisores oficiais de contas). O Revisor Oficial de Contas é nomeado, sob proposta fundamentada do Conselho Fiscal, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas tutelas setorial e financeira.

2. Elementos curriculares do órgão de fiscalização

Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Os elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal da Agência encontram-se no Anexo III.

3. Intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

O órgão de fiscalização tem competência para propor a realização de auditorias externas, sempre que tal se revele necessário ou conveniente, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização

As outras funções exercidas pelos órgãos de fiscalização estão descritas nos elementos curriculares no Anexo III.

5. Número estatutário de membros dos órgãos de fiscalização

Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente. Os seus membros são nomeados, por um período de três anos, renovável nos termos da lei, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas tutelas setorial e financeira. Cessando o mandato, os titulares mantêm-se em funções até à designação dos respetivos substitutos.

Através do Despacho dos Senhores Ministros de Estado, da Economia e da Transição Digital, do Secretário de Estado da Internacionalização e do Secretário de Estado do Tesouro, datado de 26 de fevereiro de 2021, foram designados os membros do Conselho Fiscal da AICEP para o mandato 2021-2023.

De acordo com entendimento da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, o referido despacho produziu efeitos a partir de 17 de novembro de 2021, data em que os membros do Conselho Fiscal ficaram investidos nos respetivos cargos e, nessa qualidade, puderam iniciar o exercício das suas funções.

Em 2025, o Conselho Fiscal, anteriormente nomeado, manteve-se em funções, uma vez que não foram designados substitutos por parte da tutela setorial e financeira, de acordo com o n.º 4 do art.º 19º dos Estatutos da Agência.

6. Composição do órgão de fiscalização

Composição do órgão de fiscalização, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos.

A composição do órgão de fiscalização é a que se apresenta abaixo:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estat. Rem. Fixado Mensal	N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data		
2021-2023	Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	Despacho 11639/2022	03-10-2022	1 418,59	1
2021-2023	Vogal Efetivo	Maria da Nazaré Mendonça Luis Barbosa Campos Vilar	Despacho 11639/2022	03-10-2022	1 078,09	1
2021-2023	Vogal Efetivo	José Manuel Cristóvão Veríssimo	Despacho 11639/2022	03-10-2022	1 078,09	1

Número estatutário de membros: 3

Conforme referido no ponto anterior, dado que não houve nova nomeação dos membros do Conselho Fiscal, este manteve-se em funções durante o exercício de 2025.

7. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC

Os membros do Conselho Fiscal consideram-se independentes uma vez que não estão associados a qualquer grupo de interesses específico na sociedade, nem se encontram em circunstâncias suscetíveis de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nos termos do n.º. 5 do art.º 414.º. do CSC.

8. Funcionamento do Conselho Fiscal

Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, indicando designadamente: número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro; cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício.

Durante o ano de 2025 o Conselho Fiscal realizou 12 reuniões, não se tendo verificado ausências de nenhum dos seus membros.

Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro			
Nº	Local	Intervenientes na reunião	Ausência dos membros do Órgão de Fiscalização
12	AICEP e online	Conselho Fiscal	-

Os currículos constantes do Anexo III identificam os cargos exercidos, em simultâneo, pelos membros do Conselho Fiscal noutras empresas.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação do Revisor Oficial de Contas

Identificação dos membros efetivo e suplente da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo.

O modelo de fiscalização da Agência prevê a existência de um Revisor Oficial de Contas, nomeado, sob proposta fundamentada do Conselho Fiscal, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos negócios estrangeiros, que fixa a respetiva remuneração.

Por Despacho do Ministro da Economia e do Mar, do Secretário de Estado da Internacionalização e do Secretário de Estado do Tesouro, de 10 de maio de 2022, foi nomeado o Revisor Oficial de Contas efetivo, para o triénio 2022-2024, Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. De acordo com o n.º 4 do art.º 19º dos Estatutos da Agência, o Revisor Oficial de Contas mantém-se em funções até à designação dos respetivos substitutos.

Esta sociedade está registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 23 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161381, e é representada pelo sócio Joaquim Oliveira de Jesus, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1056 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20160668. O revisor oficial de contas suplente, também nomeado no mesmo Despacho, a sociedade Grant Thornton & Associados, SROC, Lda., está registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 67 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161403.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC		Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Forma (1)	Data	Contratada			
2022-2024	ROC	Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.	Despacho	10-05-22	-	4	4	
2022-2024	ROC supl.	Grant Thornton & Associados, SROC, Lda.	Despacho	10-05-22	-	4	4	

2. Limitações do Revisor Oficial de Contas

Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

O mandato do Revisor Oficial de Contas tem a duração de três anos, renovável nos termos da lei. Cessando o mandato do revisor oficial de contas, mantêm-se os titulares em exercício de funções até à designação dos respetivos substitutos, de acordo com o n.º 4 do art.º 19º dos Estatutos da Agência. Para o triénio de 2022-2024 foi celebrado com o Revisor Oficial de Contas um contrato de prestação de serviços, tendo este sido objeto de dois aditamentos para incluir os anos de 2025 e de 2026. Encontra-se, assim, assegurada, nos termos da norma estatutária aplicável, a continuidade do exercício de funções.

3. Exercício de funções do Revisor Oficial de Contas

Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência

O número de anos em que a SROC exerce funções consecutivamente junto da AICEP, bem como o número de anos em que presta serviços à Agência, encontra-se no quadro constante do ponto acima. O montante auferido pela SROC no ano de 2025 foi de 18.450,00 euros:

Nome	Rem. Bruta anual (€)
Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.	18.450,00

valores com IVA

4. Outras de funções do Revisor Oficial de Contas

Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável

A Sociedade de Revisor Oficial de Contas não presta outros serviços à empresa.

F. Conselho Consultivo

Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A AICEP dispõe de um Conselho Consultivo para o Investimento e Comércio Externo, nos termos do artigo 21.º dos seus Estatutos, composto por representantes de empresas líderes de investimento, empresas portuguesas com estratégias de internacionalização, bem como por entidades coletivas ou personalidades de reconhecido prestígio nacional e internacional, sendo presidido pelo Presidente do Conselho de Administração da Agência.

O Conselho Consultivo foi constituído em 2013, através do Despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros n.º 4896/2013, de 18 de março e publicado em 2 de abril, que procedeu à nomeação de 32 personalidades. O referido despacho não fixou a duração do mandato, nem estabeleceu o número estatutário mínimo ou máximo de membros, nem distinguiu entre membros efetivos e suplentes.

Compete a este órgão apresentar sugestões e propostas destinadas a reforçar as condições de atratividade do País e a promover a competitividade da economia portuguesa. Atualmente, o Conselho é composto por 29 personalidades.

Durante o ano de 2025, o Conselho Consultivo para o Investimento e Comércio Externo não realizou qualquer reunião.

G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo

Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência

O Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) prevê que as empresas públicas estão obrigadas a submeter a informação financeira anual a auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, caso se encontrem classificadas nos Grupos A e B, nos termos das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012 e Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012.

De acordo com o n.º 2 da alínea e) do art.º 20.º dos Estatutos, o Conselho Fiscal tem competência para propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente.

No âmbito destas duas normas, a AICEP procedeu à contratação da BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais, Lda. para o exercício das funções de auditor externo às contas da AICEP, E.P.E. (individuais e consolidadas), na sequência do lançamento do concurso público, para os exercícios de 2023 a 2025.

A sociedade encontra-se registada na CMVM sob o n.º 1122, tendo o contrato de prestação de serviços sido celebrado entre a mesma e a AICEP, e assinado por Paulo Renato Ferreira Alves, em representação da BDO.

Identificação do Auditor Externo			Contratação		Rem. Anual €
Nome Auditor Externo	Nº OROC	Nº CMVM	Data	Período	Valor prest. serv.
BDO & Associados, SROC, Lda.	725	1122	12-12-23	2023/25	16 000,00

valores sem IVA

2. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC e indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo

Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Desde o exercício de 2010, a AICEP tem vindo a lançar procedimentos de contratação pública para a adjudicação dos trabalhos de auditoria externa. Para os exercícios de 2023 a 2025, foi selecionada a BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais, Lda., conforme anteriormente referido.

3. Trabalhos realizados pelo auditor externo

Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Em 2025 não foram pagos ao auditor externo trabalhos distintos dos de auditoria.

4. Remuneração anual paga pela empresa ao auditor

Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Os trabalhos de auditoria às contas individuais e consolidadas de 2024 foram realizados em 2025. Abaixo indicam-se os valores pagos em 2025 ao auditor externo.

Remuneração paga à SROC

(inclui contas individuais e consolidadas)

	€	
Valor dos serviços de revisão de contas		
Valor dos serviços de consultoria fiscal		
Valor de outros serviços que não revisão de contas	19.680,00	100%

valores com IVA

Os valores pagos à BDO & Associados, SROC, por empresas que integram o Grupo AICEP, dizem respeito à “participada” AICEP Global Parques, uma vez que a BDO faz parte dos órgãos de fiscalização daquela sociedade.

Remuneração paga à SROC por entidades que integram o Grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
	€	
Valor dos serviços de revisão de contas	18.450,00	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal		
Valor de outros serviços que não revisão de contas		
valores com IVA	18.450,00	

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa

Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa

Os Estatutos da AICEP são aprovados por Decreto-Lei do Governo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição da República Portuguesa (competência legislativa). Os Estatutos atualmente em vigor encontram-se publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro (Diário da República, n.º 208, 1.ª série), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro.

Em 30 de dezembro de 2024, e em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2024, de 4 de junho, o Conselho de Administração submeteu à tutela setorial uma proposta de revisão dos Estatutos. Essa proposta visa reforçar o modelo de governo societário e conferir sustentabilidade, estabilidade e previsibilidade à gestão da Agência, bem como assegurar os recursos necessários à reorganização e ao reforço da sua rede externa e do regime contratual de investimento. A Agência aguarda pronúncia da tutela sobre a proposta submetida.

2. Comunicação de irregularidades

Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa

A entrada em vigor do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), criados pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, implicou a adoção pela AICEP de um Programa de Cumprimento Normativo, o qual integra todos os instrumentos previstos no Regime (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, e Infrações Conexas; Código de Ética e Conduta (PPRCIC); programa de formação e comunicação interna, Canal de Denúncias). O Conselho de Administração nomeou, em julho de 2024, a Secretária-Geral como responsável pelo cumprimento normativo da AICEP, que controla a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo da Agência (artigo 5.º do RGPC), em articulação com a área de Auditoria e Conformidade. Esta responsabilidade inclui o desenvolvimento de atividades internas, especialmente ao nível deliberativo, que garantem a legalidade e regularidade das deliberações do órgão de administração, o respeito pelas políticas e objetivos definidos, a adequada gestão e mitigação de riscos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro, a salvaguarda dos ativos, e a fiabilidade da informação contabilística, financeira e operacional, a prevenção de conflitos de interesse ou práticas discriminatórias e a promoção da concorrência (artigo 11.º do RGPC).

No que respeita à comunicação de irregularidades, o Canal de Denúncias, internas e externa, é o garante da comunicação adequada de irregularidades. Este canal permite que qualquer cidadão ou entidade denuncie, de forma independente, lícita e segura, comportamentos fraudulentos ou irregulares que afetem e/ou envolvam a AICEP, garantindo a

confidencialidade, o anonimato, o processamento nos prazos legais e a inexistência de retaliações. Podem ser comunicadas situações de incumprimento dos princípios e valores éticos ou de ilegalidades, como corrupção e infrações conexas no âmbito da atividade da Agência. A AICEP tem ainda um sistema de Gestão de Reclamações, disponível *online* e em papel, com intervenção das diversas áreas.

A existência de um Código de Ética e Conduta, por seu lado, com regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos Órgãos Sociais e pelos colaboradores no exercício das funções profissionais que, em cada momento, lhes sejam confiadas, assegura igualmente o dirimir de irregularidades internas e externas.

3. Políticas antifraude

Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

Em cumprimento da Recomendação nº 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 22 de julho, e do já referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Agência possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflito de Interesses desde 2010.

O Plano atualmente em vigor foi objeto de revisão em 2020, e novamente em 2025, tendo em vista o fortalecimento do sistema de controlo interno e a supressão e mitigação dos riscos que lhe estão inerentes. O Plano integra-se no Programa de Cumprimento Normativo da AICEP anteriormente referido e procura ser uma ferramenta consistente com a realidade orgânica da organização e com a evolução regulamentar a que está sujeita. As medidas de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas enumeradas no Plano, em particular as medidas para prevenir riscos de discricionariedade ou favorecimento, abuso de poder, tráfico de influências e violação de segredo profissional, asseguram também a prevenção e o controlo das situações de conflito de interesses.

No domínio das medidas de prevenção da corrupção, a Agência tem apresentado relatórios periódicos identificativos de ocorrências relacionadas com corrupção ativa ou passiva, criminalidade económica e financeira e branqueamento de capitais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses (PPRIC) relativo ao exercício de 2024 foi aprovado pelo Conselho de Administração a 22 de abril de 2025, não tendo sido reportada qualquer anomalia a assinalar. No que respeita a 2025, e estando identificados riscos de nível elevado ou máximo, foi efetuada uma avaliação intercalar da execução e eficácia do Plano, de acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Recolhida e analisada a informação sobre os dois indicadores (execução e eficácia) das medidas preventivas e corretivas indicadas nas matrizes de risco das várias áreas da AICEP, o exercício de avaliação efetuado permitiu concluir que a Agência implementou a maior parte das medidas previstas para os riscos identificados. Do total de medidas de prevenção ou mitigação dos riscos (19 medidas), 12 encontram-se implementadas, tendo sido reportadas 7 medidas em curso. O Relatório Anual respeitante à globalidade do ano de 2025 encontra-se em elaboração, devendo ser aprovado até 30 de abril de 2026, nos termos do art.º 6º do Regime geral da prevenção da corrupção aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

1. Sistema de Controlo Interno

Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)

O Sistema de Controlo Interno (SCI) assenta em três pilares: a existência de um Código de Ética e Conduta e a definição de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, Infrações Conexas e Conflito de Interesses robusto e um canal de

denúncias eficaz. Para além destes 3 pilares já anteriormente desenvolvidos, o sistema de controlo interno inclui ainda um conjunto de mecanismos, sistemas e ferramentas de controlo adaptados às necessidades da organização e que permitem evitar erros e irregularidades, assegurando que os procedimentos são executados e decorram em conformidade com o previsto. Estes visam, no essencial, garantir o cumprimento da legislação nacional e europeia aplicável às diversas áreas da Agência, a fiabilidade da informação contabilística, financeira e operacional produzida, a mitigação de riscos de fraude e corrupção e a eficácia dos serviços prestados, de modo a satisfazer as reais necessidades e expectativas dos agentes económicos nacionais e estrangeiros, clientes da Agência.

Os processos e procedimentos funcionais de cada área encontram-se documentados no Manual de Procedimentos, documento dinâmico e em constante atualização. Ao longo de 2024 e 2025 têm vindo a ser revistas as Missões e Funções de cada área, bem como as tarefas e interdependências entre as mesmas (processos, procedimentos e matrizes funcionais), servindo este levantamento de suporte à atualização do Manual de Procedimentos.

A organização dispõe ainda de diversas ferramentas e mecanismos que asseguram o funcionamento do Sistema de Controlo Interno (SCI) e protegem os investimentos e ativos, onde se incluem o Sistema de Gestão e Monitorização Interna (*ERP/Primavera-Cegid*), o Sistema de Gestão Documental (*FileDoc*) e o Sistema de Gestão de Recursos Humanos (*Omnia*). Em paralelo, dispõem ainda de ferramentas digitais que auxiliam os colaboradores de *front office* a executar as suas tarefas diárias de interação com as empresas suas clientes (GIC - Gestão Integrada de Clientes e o IGC – Intranet de Gestão Comercial).

A introdução em 2021 da ferramenta informática ERP - *Enterprise Resource Planning Primavera-Cegid* pretendeu reformular a gestão e monitorização internas das áreas financeira, patrimonial e do processamento salarial, nomeadamente nas componentes contabilísticas - financeira e orçamental, de imobilizado e recursos humanos, interagindo com o sistema de gestão documental e de processos. O ERP/primavera assegura a apresentação de uma forma mais completa e célere de informação a nível interno e uma resposta mais facilitada às solicitações e obrigações de entidades externas. A AICEP faz a gestão do seu património de forma rigorosa, estando dotada dos meios humanos e tecnológicos necessários para acompanhar os ativos fixos, tangíveis, intangíveis e em curso. Assegura a sua guarda e manutenção, através de instalações apropriadas e seguras para a cobertura dos vários riscos. O *ERP/Primavera* possui um módulo de gestão de ativos que permite efetuar os registos físicos e contabilísticos dos bens tangíveis e intangíveis, sendo possível ter sempre disponível o inventário, físico e valorizado, dos ativos por localização. As aquisições, transferências e abates obedecem a regulamentos próprios e só podem ser efetuados mediante autorização superior.

A gestão documental da AICEP também foi melhorada com o Sistema de Gestão Documental *FileDoc*, promovendo-se a desmaterialização e integração dos documentos em processos, em articulação, como referido, com o *ERP/Primavera-Cegid*, garantindo o cumprimento do normativo legal nos domínios orçamental, contabilístico, fiscal e de contratação pública. O *FileDoc* é utilizado ainda para gestão das reuniões do Conselho de Administração, com um fluxo definido de propostas de decisão e níveis hierárquicos específicos, reduzindo-se a necessidade de documentação em suporte físico.

Adicionalmente, de referir que a AICEP dispõe de um Sistema de Gestão de Recursos Humanos com um controlo de assiduidade (*millenium*) e de gestão administrativa dos recursos humanos (*Omnia*), permitindo desmaterializar e agilizar processos como férias, horas extra, absentismo, despesas, recibos de vencimento, ajudas de custo, formação e informação contratual, acessíveis a toda a organização em qualquer dispositivo.

No que respeita às tarefas de *front office* de interação com as empresas clientes da Agência, tem-se procurado implementar procedimentos céleres e ágeis, tendo em vista a otimização dos recursos e uma resposta eficiente. Neste âmbito, desenvolveu uma ferramenta de Gestão Integrada de Clientes, onde se efetua o registo da informação e contactos com as empresas no âmbito dos apoios financeiros comunitários, pedidos de informação e *leads* de investimento. Esta ferramenta facilita o trabalho diário do *front office* da AICEP e o reporte da atividade da sede e da rede de delegações no estrangeiro. A ferramenta Intranet de Gestão Comercial auxilia no acompanhamento de candidaturas e projetos da responsabilidade da AICEP no âmbito do Sistema de Incentivos, fazendo a importação de dados de outras ferramentas

das Autoridades de Gestão que gerem os financiamentos comunitários. Ambas as ferramentas encontram-se em processo de melhoria e atualização, estando programada a sua conclusão em 2026.

A AICEP tem procurado prestar um serviço de qualidade e com um elevado grau de satisfação dos seus clientes. Sempre que um cliente solicita informação, envia-se um inquérito de opinião sobre o serviço prestado. Da mesma forma, em diversas ações realizadas pela AICEP, presencialmente e *online*, são realizados inquéritos de satisfação aos participantes.

2. Auditoria interna

Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

O Sistema de Controlo Interno da AICEP contribui para a eficácia dos procedimentos de controlo das várias áreas, proporcionando disciplina e organização. Contudo, um ambiente de forte responsabilização não garante, por si só, a eficácia do sistema. Nesse sentido, a Agência realiza auditorias internas de conformidade aos procedimentos funcionais de cada área.

A Direção de Auditoria e Conformidade desempenha funções independentes, incluindo:

- Realizar auditorias internas para garantir o cumprimento dos procedimentos existentes e promover a melhoria da eficácia e eficiência dos processos de gestão de risco, controlo e *Governance* da AICEP;
- Assegurar, através da segregação de funções das áreas, o cumprimento da legislação aplicável em projetos apoiados, mitigando riscos, e coordenar auditorias externas a esses projetos;
- Coordenar a implementação do Programa de Cumprimento Normativo (*Compliance*) e assegurar o cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), da Estratégia Nacional Antifraude e das normas de Proteção dos Denunciantes de Infrações (RGPDI);
- Garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) através do *Data Protection Officer (DPO)*.

3. Definição de níveis de risco aceitáveis

Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas

Como descrito em ponto anterior, a AICEP possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflito de Interesses onde se identificam os principais potenciais riscos de cada uma das áreas de atividade da Agência e respetivas medidas preventivas, estando em vigor a versão aprovada em 2025. O Plano é uma ferramenta consistente com a realidade orgânica da AICEP e com a evolução regulamentar, procurando responder aos desafios decorrentes da sua missão e das suas atribuições. O Plano pode ser consultado no sítio na internet da Agência.

Os riscos da Agência foram definidos e classificados em função do grau de gravidade, probabilidade de ocorrência e reversibilidade, por unidade orgânica. A maioria dos riscos foi classificado como “mínimo” e “moderado”, e tendo sido estabelecidas medidas concretas que previnem a sua ocorrência. Dada a missão da AICEP enquanto entidade privilegiada de interação com o tecido empresarial, a organização encontra-se numa posição suscetível de favorecer agentes económicos, negócios e investimentos, capazes de gerar corrupção e outras infrações, pelo que esta definição de riscos, classificação e medidas de mitigação torna-se essencial.

No que respeita aos riscos classificados como moderados pela organização, as áreas de contacto direto com as empresas - comercial/internacionalização e angariação de investimento, apontam o favorecimento indevido no tratamento das empresas e associações setoriais; favorecimento indevido na seleção de localizações e entidades detentoras ou gestoras de espaços (ex.: terrenos, lotes em parques empresariais, etc.); divulgação de informação confidencial interna; utilização, em proveito próprio, de informação privilegiada ou do nome da AICEP; favorecimento

indevido na seleção e contratação de fornecedores de bens e prestadores serviços; violação dos princípios gerais de contratação pública; aceitação de convites e ofertas. Noutra área de contacto direto com as empresas, custos de contexto e dos projetos classificados como de Potencial Interesse Nacional (PIN), poderá existir o risco de pressão por parte das entidades envolvidas nos processos de investimento; favorecimento de empresas promotoras de projetos acompanhados pela CPAI-Comissão Permanente de Apoio ao Investidor; favorecimento nos procedimentos conducentes às propostas de alteração de Instrumentos de Gestão Territorial; favorecimento na apresentação de propostas de alterações legislativas ou outras decisões governamentais e administrativas favoráveis a um determinado interesse económico; utilização, em proveito próprio, de informação privilegiada, do nome da AICEP ou de contactos com os organismos que detêm assento na CPAI.

Relativamente à atribuição de incentivos financeiros, apontam-se os riscos ao nível da aplicação indevida da regulamentação; favorecimento indevido dos promotores dos projetos, nomeadamente através de interferência nas decisões técnicas dos trabalhadores das áreas operacionais; aceitação ou solicitação indevida de qualquer forma de pagamento ou outro benefício que possa colocar em causa a liberdade de ação, a independência do juízo do trabalhador e a credibilidade da AICEP, e/ou criar a expectativa de favorecimento ou vantagem ilícitas, tais como ofertas ou recebimentos de clientes ou fornecedores, entre outros; favorecimento de interesses pessoais, familiares, de terceiros, políticos, económicos ou outros, colocando em causa a transparência de procedimentos; acesso a informação privilegiada e confidencial em benefício próprio; quebra de sigilo e uso de informação privilegiada.

No que respeita à divulgação de informação detetou-se como potencial risco a definição de produtos e/ou serviços para favorecimento de fornecedores; permitir o acesso a informação privilegiada ou confidencial a terceiros.

Ao nível dos procedimentos de contratação pública aponta-se o risco de favorecimento na seleção e contratação de fornecedores, que poderá ser reduzido através da implementação de termos de referência e critérios de pontuação nos cadernos de encargos claros, constituição de júris robustos e, ainda, reforço do controlo e auditorias internas.

Tendo em vista mitigar o risco de irregularidades identificadas em cada uma das áreas de atividade importa, em particular, destacar a adoção, pela AICEP, de um modelo de segregação de funções. As estruturas de administração executiva e de fiscalização encontram-se claramente segregadas ao nível dos órgãos máximos responsáveis pela gestão da Agência (risco de conflito de interesse). Este modelo é ainda aplicado a outros níveis de decisão. Assim, a distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração salvaguarda a segregação de funções, sempre que a natureza das atividades desenvolvidas assim o determina. É o caso, designadamente, da administração dos incentivos a conceder às empresas em que há uma segregação de funções entre a análise e contratação, por um lado, e verificação e pagamento do incentivo, por outro, para prevenir risco de fraude e ou conflito de interesses.

De referir ainda que no âmbito da prevenção do risco de conflitos de interesse foi aprovado pelo Conselho de Administração, a 8 de setembro de 2020, uma versão revista do Código de Ética e Conduta da AICEP. Neste quadro, a área de recursos humanos solicitou a assinatura por parte de todos os colaboradores de uma declaração de aceitação, através da qual o colaborador toma conhecimento do Código e assume o compromisso individual de cumprir as normas nele consignadas. O código estabelece regras para matérias como o sigilo profissional, proteção de dados pessoais, acesso a documentos, conflitos de interesse e incompatibilidades, ofertas, convites e benefícios similares, relações com entidades externas e proteção do ambiente. Em 2018 já tinha sido despoletada a subscrição de uma “Declaração de existência ou não existência de conflito de interesses”, incluindo a confirmação da leitura e compreensão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Conflito de Interesses.

4. Relações de dependência hierárquica

Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa

A Auditoria e Conformidade depende do Presidente do Conselho de Administração, respondendo também perante as demais entidades de fiscalização (Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas), quando solicitado. Garante-se, assim, a independência e segregação de funções em relação às demais áreas.

5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Atualmente não existem outras áreas com competências no controlo de riscos para além das já mencionadas.

6. Tipos de riscos

Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade

O risco económico ou financeiro a que a Agência possa estar sujeita (risco de taxa de juro, risco de crédito, risco cambial) é considerado reduzido ou praticamente inexistente. Em matéria fiscal, a AICEP está sujeita às alterações da legislação em vigor. Neste âmbito procura estar em contacto permanente com os órgãos de fiscalização da Agência, o Auditor Externo, a Autoridade Tributária, o Ministério das Finanças (Entidade Tesouro e Finanças e Entidade Orçamental) e demais entidades externas de controlo e supervisão.

No que se refere aos riscos jurídicos apontam-se como principais a prática ou proposta de soluções não conformes com os regimes legais aplicáveis; quebra dos deveres de isenção e imparcialidade; manipulação de fundamentação (restrição de informação/consultas) para elaboração de proposta de decisão, com intenção de favorecer ilicitamente; indisponibilidade da informação, por falta de comunicação entre áreas, resultando em processos judiciais e notificações não respondidas dentro dos prazos legais. Estão introduzidas medidas robustas para a sua mitigação como sejam a distribuição aleatória dos processos; formação; conhecimento; decisões sujeitas a validação por diferentes níveis hierárquicos; eficiente articulação entre áreas, com mecanismos de acesso restrito a processos sensíveis e regras de segurança interna.

Os diversos riscos operacionais da atividade da AICEP encontram-se descrito no ponto anterior a propósito das principais medidas de prevenção adotadas.

Outro dos riscos com que a Agência se tem vindo a debater nos últimos anos é o da restrição à capacidade de renovação dos seus recursos humanos (risco de talento), uma vez que jovens colaboradores trazem dinamismo e novas ideias à estrutura e contribuem para a sustentabilidade da Agência enquanto dinamizador do progresso económico e do tecido empresarial português. Esta situação tem, contudo, vindo a ser paulatinamente alterada. Na sequência do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), previsto no artigo 25º da Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), os trabalhadores da Administração Central e do Setor Empresarial do Estado puderam regularizar o seu vínculo laboral com o Estado. Ao abrigo desta prerrogativa, a AICEP integrou 40 novos colaboradores no seu quadro de pessoal desde junho de 2018. Em continuidade com esta política de renovação dos seus quadros, entre 2019 e 2025 foram integrados 138 colaboradores em Portugal. Refira-se que o número de colaboradores a 31 de dezembro de 2017 ascendia a 427 colaboradores e a 31 de dezembro de 2025 a 447 (sem pré-reformados; saída de 30 colaboradores para a Turismo de Portugal no final de 2023). Atendendo a estes dados, considera-se que, neste período, a AICEP registou um aumento de 50 colaboradores no seu quadro de pessoal, evidenciando uma mitigação progressiva do risco de escassez de talento ao longo dos últimos anos.

7. Processo de identificação de riscos

Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos

Como já foi referido, a AICEP possui mecanismos de identificação, acompanhamento e gestão de riscos, dispondo de uma área de Auditoria e Conformidade com funções específicas a esse nível, que assegura e atesta a eficácia do sistema de controlo interno e demais mecanismos internos, com vista à mitigação de riscos. Todas as áreas da AICEP são chamadas a definir os riscos que lhe são inerentes, na fase de construção do PPRIC.

Os riscos identificados como potenciais ao nível da corrupção, fraude, conflitos de interesse, levaram à introdução de mecanismos complementares de prevenção, pilares do Sistema de Controlo Internos: (a) existência de um Código de Ética e Conduta; (b) Plano de gestão de riscos de corrupção e conflitos de interesse; (c) Canal de denúncias. Para além destes, a AICEP possui ainda outros mecanismos de prevenção e mitigação de riscos como sejam: (a) a existência de um Manual de Procedimentos; (b) ferramentas de Gestão e Monitorização Interna, Sistema de Gestão Documental e Sistema de Gestão Integrada de Clientes; (c) um Código para a Prevenção e Combate à Prática de Assédio e Discriminação no Trabalho (d) e a existência de um acervo de Regulamentos e Ordens de Serviço que regem a atividade operacional das várias áreas da Agência, nomeadamente em matéria de recursos humanos, património, aquisições de bens e serviços e controlo da despesas. Verificando-se a identificação de um risco não previsto, a organização procura introduzir no controlo interno um novo procedimento com vista à sua mitigação e prevenção futura. A identificação de riscos a que a organização está sujeita tem levado, ao longo dos anos, ao robustecimento do seu Sistema de Controlo Interno.

8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco

Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

No processo de divulgação da informação financeira a AICEP procura que todos os intervenientes internos, Conselho de Administração, área financeira e auditoria, estejam em contacto permanente com os órgãos de fiscalização, o auditor externo, a Autoridade Tributária e demais entidades de controlo, tendo em vista detetar eventuais riscos neste âmbito e implementar, atempadamente, medidas de mitigação.

Existem regras claras e conhecidas de toda a organização de gestão financeira e orçamental, que definem a forma de aprovação, conferência e validação da despesa, realizada com uma hierarquia de delegação de competências por níveis de responsabilidade repartidas pelos diferentes cargos de chefias e Conselho de Administração, consoante os montantes. Todas as despesas correntes e de investimento são executadas em conformidade com o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) anual, aprovado pelo Conselho de Administração e pelas entidades tutelares competentes. A área financeira faz um acompanhamento constante desta execução, através do respetivo cabimento, compromisso, obrigação e pagamento, identificando desvios face ao programado e suas causas. Sempre que se verificam níveis de desvios significativos relativamente ao orçamento e demais limites impostos pelos diplomas legais a que está sujeita, a área financeira emite alertas ao Conselho de Administração, para introdução de medidas corretivas. A informação financeira é produzida pela área financeira e auditada pelos órgãos de fiscalização e pelo Auditor Externo. Reporta mensalmente a execução ao Conselho de Administração e, externamente, à Entidade Orçamental e à entidade do Tesouro e Finanças (registo direto no SISEE - Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado, conforme o calendário previsto). A AICEP divulga ainda informação financeira regularmente ao Tribunal de Contas, IGF, INE, diversas entidades públicas, utilizando plataformas digitais. Em suma, tem-se vindo a dotar a Agência e os seus colaboradores dos meios necessários para a implementação de um adequado sistema de controlo interno, tendo em vista garantir que os mesmos estão em conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis e às expectativas dos clientes. A ferramenta de Gestão e Monitorização Interna (ERP/primavera-cegid) torna a disponibilização de informação financeira mais célere e acessível em tempo real a um maior número de decisores.

Recentemente, a AICEP tem sido questionada sobre os mecanismos que asseguram a inexistência de duplicação de apoios, no âmbito dos sistemas de incentivos de que é beneficiária. Sobre esta matéria, a Agência assegura que as

despesas estão corretamente classificadas e registadas na contabilidade, existindo uma série de segmentos contabilísticos que permitem a classificação das despesas por projeto sem dupla classificação. A prestação de contas às Autoridades de Gestão dos FEEL - Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e acompanhamento dos projetos é feita tendo por base os registos efetuados, sendo sempre apresentada evidência da sua contabilização através de extratos de conta e balancetes.

C. Regulamentos e Códigos

1. Regulamentos internos e externos

Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

A AICEP, E.P.E. rege-se pelos seus Estatutos (Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro e no Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro), pelos seus regulamentos internos, pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais e está sujeita às normas de direito privado nas suas relações com terceiros. Os regulamentos mais relevantes encontram-se abaixo elencados.

Regulamentos internos

No plano interno, a AICEP rege-se pelos diversos Regulamentos emanados do Conselho de Administração, divulgados por Ordem de Serviço a toda a organização.

- Regulamento da Comissão Executiva
- Regulamento de Chefias da AICEP
- Regulamento dos Trabalhadores da AICEP
- Regulamento da Rede Externa
- Regulamento da rede *FDI Scouts*
- Regulamento da Gestão das Reclamações
- Regulamento do uso da marca aicep
- Regulamento Interno sobre o Processo de Avaliação do Desempenho
- Regime de Concessão de Estágios
- Regime de Encerramento e Prestação de Contas Anual das Representações da Rede externa
- Regime de Prestação de Contas da Rede externa
- Regime de Execução da Despesa
- Regime de Contratação de Bens e Serviços na Rede externa
- Regime do Procedimento Funcional das Auditorias Internas AICEP
- Regime de Abate de Bens do Património da AICEP
- Regime de Deslocações
- Regime de Autorização de despesa, contratação e pagamentos
- Política de Proteção de Dados Pessoais
- Regime de Horário de trabalho e assiduidade
- Código de Ética e Conduta
- Código para a Prevenção e Combate à Prática de Assédio e Discriminação no Trabalho
- Manual de Acolhimento para os novos colaboradores

Manual de Identidade Corporativa

Procedimento de aquisição de espaços publicitários no âmbito de ações de informação, publicidade e comunicação (Publicidade Institucional)

Regulamento dos prémios internos “Melhores projetos AICEP”

Regulamento Interno Teletrabalho

Regulamento de patrocínios em espécie

Os regulamentos internos estão disponíveis para consulta dos seus colaboradores na *intranet* da Agência.

Legislação e outras normas e regulamentos externos

- Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto (**Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas**), com as 17 alterações introduzidas posteriormente, a última das quais em 2023
- Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, pela Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22/03 e pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19/07 (**estatuto do gestor público**)
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (**regime da contratação pública**) (19 alterações, a última das quais o Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 13 de abril (**programa Pagar a Tempo e Horas e divulgação dos atrasos nos pagamentos**)
- Despacho n.º 14277/2008 do Ministro de Estado e das Finanças, de 23 de maio (**deveres de prestação de informação**)
- Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (**redução dos vencimentos dos gestores públicos e equiparados**)
- Resolução da Assembleia da República n.º 53/2011, de 22 de março (**recomendações no universo das empresas públicas não financeiras**)
- Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio (**definição da divulgação dos atrasos nos pagamentos**)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro (**critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos**)
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (**Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)**)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março (**Princípio da igualdade do género**)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada por diversos diplomas legais (sem implicações na AICEP) (**aprova as classificações atribuídas nos termos da RCM n.º 16/2012 às empresas públicas**)
- Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 10/2023 DLEO23, de 8 de fevereiro (**dever de parecer prévio relativo à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação**)
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho (**procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso e à operacionalização da prestação de informação**)

- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (**setor público empresarial e empresas públicas**)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março (**relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens**)
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro, pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto, pela Lei n.º 41/2020 (republicação), de 18 de agosto e pela Lei n.º 10-B/2022, de 28 de abril /04) (**Lei de Enquadramento Orçamental**)
- Despacho n.º 2555/2016 do Ministério das Finanças, de 10 de fevereiro (**compromissos plurianuais**)
- Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 2786/2022-MEMA, de 4 de março (**formação profissional na Administração Pública**)
- Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto (**regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa**)
- Decreto-Lei n.º 94/2018, de 14 de novembro (**cria o Conselho de Garantias Financeiras à Exportação e ao Investimento**)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, de 27 de outubro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37/2018, de 7 de novembro (**medidas a adotar pelas entidades públicas para redução do consumo de papel e plástico**)
- Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto (entrada em vigor em janeiro de 2019) (**aprova as medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor**)
- Despacho Normativo 18/2019, de 21 de junho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 10-A/2020, de 15 de setembro, pelo Despacho Normativo n.º 23-A/2021, de 15 de setembro e pelo Despacho Normativo n.º 12/2022, de 29 de setembro (**procedimentos para a realização das comunicações relativas ao regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização e planos de igualdade**)
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (**que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados**).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro (**aprova o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030**).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril (**estratégia nacional anticorrupção 2020-2024**)
- Portaria 317-A/2021, de 23 de dezembro (**regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos**)
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril (**criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e a Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho (declara a instalação definitiva do MENAC)**)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 1 de junho (**delegação de competências para designação e exoneração dos membros dos órgãos de administração e diretivos das entidades públicas empresariais e das entidades do setor público administrativo**)
- Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114-E/2023, de 07 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro (**aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas**)
- Despacho do Secretário de Estado das Finanças e da Secretária de Estado do Tesouro, de 15 de dezembro de 2022 (**orientações de política remuneratória para o SEE**)

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2023, de 10 de fevereiro (**Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030**)
- Despacho, de 29-12-2023, do Ministro das Finanças (**Massa salarial**)
- Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (**Orçamento do Estado para 2025**) e o Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março (**estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025**)
- Despacho n.º 1103-/2025, de 22 de janeiro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças (**Orientações sobre a política salarial a adotar no setor empresarial do Estado em 2025**)

A AICEP está ainda sujeita ao cumprimento da legislação aplicável, no âmbito das suas atribuições e competências, nomeadamente de gestão de apoios financeiros comunitários e benefícios fiscais, dos projetos de potencial interesse nacional, das demais áreas em que intervém, bem como disposições legais em matéria financeira, fiscal e contabilística. A listagem dos regulamentos a que a Agência está sujeita encontra-se disponível no portal da empresa.

2. Código de ética

Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vd. artigo 47.º do RJSPE)

O Código Ética e Conduta da AICEP consubstancia um conjunto de regras éticas e deontológicas aplicáveis aos membros dos Órgãos de Gestão e a todos os colaboradores da Agência. O Código foi objeto de revisão em 2020, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros nº 184/2019, de 3 de dezembro, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração a 8 de setembro de 2020. O modelo da Declaração de Aceitação do referido Código faz parte integrante do mesmo e é aplicável a todos os trabalhadores, membros do Conselho de Administração e restantes membros dos órgãos sociais da AICEP.

O código integra matérias relativas a proteção de dados pessoais, acesso a documentos e conservação dos registos, correspondência, pedidos e processos, conflitos de interesse e incompatibilidades, ofertas, convites e benefícios similares, relações externas e internas. O código é um garante do cumprimento da missão e atribuições da AICEP, nos termos previstos na lei, e contribui para a afirmação de uma imagem institucional de rigor e confiança.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC). Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC) e de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro). Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) atualmente em vigor foi objeto de revisão em 2020, e novamente em 2025, tendo em vista o fortalecimento do sistema de controlo interno e a supressão e mitigação dos riscos que lhe estão inerentes. Este procura ser uma ferramenta consistente com a realidade orgânica da AICEP e com a evolução regulamentar, procurando responder aos desafios decorrentes da sua missão e das suas atribuições, e exercer as competências que lhe estão atribuídas de forma ética e com observância dos dispositivos legais aplicáveis em matéria de corrupção e infrações conexas e de conflitos de interesses.

Para além do Plano referido, a AICEP tem apresentado anualmente um relatório identificativo das ocorrências dos factos relativos a corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 2º da Lei nº 54/2008, de 4 de setembro.

O Relatório de 2024 relativo ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infração Conexas foi aprovado superiormente a 22 de abril de 2025, como referido no ponto VI.A, cumprindo assim o n.º 1 do art.º 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013. A AICEP manteve em 2024 um nível de execução considerado adequado das medidas do PGRCCI, com 57% das ações implementadas, 28% em curso e 15% por executar, assegurando a continuidade dos mecanismos de controlo e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas. As áreas reforçaram práticas orientadas para o cumprimento rigoroso dos procedimentos internos, a transparência na divulgação de informação, a correta execução da despesa e da contratação pública, o fortalecimento do controlo interno e a prevenção de conflitos de interesses, incluindo reporte de irregularidades, sigilo profissional e dupla presença em situações sensíveis. Foram igualmente aplicadas medidas transversais como a proibição de vantagens indevidas, a proteção da informação confidencial, a uniformização e documentação de procedimentos, o reforço dos níveis de aprovação, a revisão e elaboração de manuais e um maior rigor no tratamento de reclamações e na relação com entidades externas. Apesar do progresso, o Relatório aponta necessidade de concluir os manuais de procedimentos, reforçar a formação contínua e consolidar mecanismos de controlo, dada a dimensão orgânica, dispersão geográfica e complexidade funcional da AICEP.

No que respeita a 2025, e estando identificados riscos de nível elevado ou máximo, foi efetuada uma avaliação intercalar da execução e eficácia do Plano, de acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Recolhida e analisada a informação sobre os dois indicadores (execução e eficácia) das medidas preventivas e corretivas indicadas nas matrizes de risco das várias áreas da AICEP, o exercício de avaliação efetuado permitiu concluir que a Agência implementou a maior parte das medidas previstas para os riscos identificados. Do total de medidas de prevenção ou mitigação dos riscos (19 medidas), 12 encontram-se implementadas, tendo sido reportadas 7 medidas em curso. O Relatório Anual respeitante à globalidade do ano de 2025 encontra-se em elaboração, devendo ser aprovado até 30 de abril de 2026, nos termos do art.º 6º do Regime geral da prevenção da corrupção aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Relativamente ao código de conduta, conforme mencionado anteriormente, o Código de Ética e Conduta da AICEP estabelece também as responsabilidades de conduta que devem ser cumpridas pelos colaboradores.

D. Deveres Especiais de Informação

Reporte de informação económica e financeira

Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vd. alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

A Agência remete periodicamente informação atualizada prevista na legislação sobre os Princípios de Bom Governo das empresas do Setor Público Empresarial (SPE) para que esta seja registada no portal das empresas do SPE pela Entidade do Tesouro e Finanças (<https://www.etf.gov.pt/aicep>).

No Relatório e Contas anual a AICEP divulga ao titular da função acionista e ao público em geral o modo como prosseguiu a sua missão, o grau de cumprimento dos seus objetivos, bem como a forma como cumpriu a política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável. Este relatório é disponibilizado no site do Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado (SISEE) (<https://sisee.etf.gov.pt> - acesso por *password*), no site do Tribunal de Contas (<https://econtas.tcontas.pt/ExtGdoc/Login/Login.aspx> - acesso por *password*) e no site oficial da Agência (<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/informacao-de-gestao/>), após aprovação das Tutelas. No que respeita à divulgação da prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades esta consta do Relatório e Contas.

A AICEP está obrigada a disponibilizar regularmente, no site da Entidade do Tesouro e Finanças (SISEE), informação relativa à previsão e execução orçamental, de acordo com o calendário definido pela ETF, acompanhada dos relatórios do órgão de fiscalização. A informação disponibilizada inclui demonstração de fluxos de caixa, o prazo médio de pagamento, as dívidas a fornecedores, os custos e gastos operacionais, a informação relativa à Unidade de Tesouraria do Estado, as responsabilidades contingentes, o reporte de financiamento, as responsabilidades com pensões, os gastos com pessoal e respetivos efetivos, as alterações do capital próprio, o Balanço e as Demonstrações de Resultados (individual e consolidado), os indicadores de gestão e as previsões anuais relativas a diversa informação.

A partir do ano de 2015, as contas da AICEP passaram a ser consideradas para efeito de cálculo do défice e da dívida pública, na sequência da sua integração no perímetro do Orçamento do Estado). Esta alteração decorre da reclassificação da AICEP como Entidade Pública Reclassificada (EPR). A Agência integra-se no grupo dos Serviços e Fundos Autónomos, regendo-se pela Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro). Em consequência desta alteração, a Agência passou a estar sujeita à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro), encontrando-se obrigada a prestar à Entidade Orçamental (EO) diversa informação relativa à sua execução orçamental (<https://sigo.gov.pt/sigoRoot/sigo/default.jsp> - acesso por *password*).

E. Sítio na Internet

1. Hiperligação utilizada para acesso a elementos do RJSPE

Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados diversos elementos (vd. artigo 53.º do RJSPE)

A AICEP dispõe de um sítio na internet onde divulga diversa informação institucional, incluindo os Estatutos, a composição dos órgãos sociais e os documentos de prestação de contas, bem como informação sobre os serviços prestados no âmbito das suas atribuições como Entidade Pública Empresarial, o respetivo modelo de financiamento e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios. A informação encontra-se disponível nos endereços abaixo indicados:

Sede e demais elementos mencionados no Artigo 171.º do CSC

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/>

Estatutos e Regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e/ou comissões

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/estatutos-aicep-e-legislacao/>

Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/orgaos-sociais/>

Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/informacao-de-gestao/>

Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público

A AICEP não tem contratualizada qualquer obrigação de prestação de serviço público.

Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/informacao-de-gestao/>

2. Hiperligação utilizada para acesso a outros documentos

Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados diversos outros elementos

Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/estatutos-aicep-e-legislacao/>

Código de Ética e Conduta

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/conduta-e-etica/>

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O Plano está disponível no site da empresa.

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/conduta-e-etica/>

Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo

<https://portugalglobal.pt/media/n50kxxvs/rai-ppr-exerc%C3%ADcio-2025.pdf>

Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PGRIC (vd. artigo 46.º do RJSPE)

O relatório de avaliação anual encontra-se no site da empresa, o último dos quais de 2024.

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/conduta-e-etica/>

Código de conduta

(ver acima Código de ética)

Relatório sobre remunerações por género (vd. n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março)

O relatório relativo ao ano de 2024/2025 encontra-se disponível em:

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/informacao-de-gestao/#outros>

Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE)

A AICEP utiliza o *site* oficial da Agência.

<https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/informacao-de-gestao/>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Prestação de um serviço público ou de interesse geral

Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vd. n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

A Agência não possui, atualmente, qualquer contrato de prestação de serviço público ou de interesse geral relacionado com a remuneração da atividade desenvolvida.

2. Propostas de contratualização da prestação de serviço público

2. Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar: (i) associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; (ii) modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; (iii) critérios de avaliação e revisão contratuais; (iv) parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; (v) compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; (vi) metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

Os Estatutos da Agência estabelecem que a AICEP tem como objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa. A Agência deve atuar em colaboração com as empresas, associações e entidades públicas, em parcerias público-privadas, com o objetivo de criar, a nível global, nacional e local, as melhores condições para que estas respondam com sucesso às oportunidades e aos desafios da globalização.

No exercício dos poderes de autoridade pública administrativa, são receitas da AICEP diversas comissões de gestão previstas nos Estatutos, a atribuir mediante o cumprimento de metas a definir pela Tutela.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa

O estatuto remuneratório do Conselho de Administração da AICEP é fixado de acordo com os critérios e parâmetros definidos em Resolução de Conselho de Ministros.

2. Prevenção de conflitos de interesse

Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vd. artigo 51.º do RJSPE)

As medidas previstas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflito de Interesses, em particular aquelas destinadas a prevenir discricionariedade, favorecimento, abuso de poder, tráfico de influências e violação de segredo profissional, contribuem igualmente para a prevenção e controlo de situações de conflito de interesses. O Plano identifica potenciais riscos de conflito e estabelece medidas preventivas aplicáveis a todas as áreas da Agência.

A AICEP cumpre as normas em vigor relativas à prevenção de conflitos de interesses, em conformidade com o estatuto do Gestor Público, utilizando os mecanismos previstos na legislação. A aprovação das despesas dos membros dos órgãos sociais segue os procedimentos do sistema de controlo interno aplicável a todos os colaboradores, sendo o reembolso efetuado após a verificação pela área financeira e a aprovação por outros administradores, diretamente no *workflow* do sistema financeiro.

O Código de Ética e Conduta da AICEP define o procedimento a adotar em caso de conflito de interesses. Os trabalhadores devem declarar-se impedidos de exercer funções que possam gerar conflito, comunicando o facto ao superior hierárquico e ao Conselho de Administração. Todos os colaboradores assinaram uma declaração de conhecimento e compromisso de cumprimento dos princípios e normas do Código.

Em 2018, a Agência entregou a todos os trabalhadores, membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais uma “Declaração de existência ou não existência de conflito de interesses”, incluindo a confirmação da leitura e compreensão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Conflito de Interesses.

3. Evidenciação do cumprimento

Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Para prevenir conflitos de interesse, atuais ou potenciais, cada Administrador assinou uma Declaração comprometendo-se a abster-se de interferir em decisões que envolvam interesses próprios (art.º 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013) (Anexo IV).

A Declaração inclui ainda a confirmação da inexistência de participações patrimoniais na empresa, bem como de quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio que possam gerar conflitos de interesse, conforme exigido legalmente (art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013).

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Estatutariamente a AICEP não dispõe deste órgão.

C. Estrutura das Remunerações

1. Política de remuneração

Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A política de remunerações dos órgãos de administração da AICEP é fixada de acordo com os critérios e parâmetros definidos em Resolução de Conselho de Ministros.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março conjugada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, 14 de fevereiro atribui à AICEP a classificação “B” e determina que:

- Presidente do Conselho de Administração: vencimento mensal líquido correspondente a 85% do valor do vencimento mensal líquido do Primeiro-Ministro, equivalente a 5.335,96 euros (pago 14 vezes por ano) e despesas de representação de 2.134,39 euros (pagas 12 vezes por ano).
- Vogais do Conselho de Administração: vencimento mensal líquido correspondente a 80% do valor do vencimento mensal líquido do Presidente do C.A., equivalente a 4.268,78 euros (pago 14 vezes por ano) e despesas de representação de 1.707,51 euros (pagas 12 vezes por ano).

O Despacho conjunto dos Senhores Ministros de Estado, da Economia e da Transição Digital, do Secretário de Estado da Internacionalização e do Secretário de Estado do Tesouro, datado de 26 de fevereiro de 2021, designou os membros do Conselho Fiscal da AICEP para o mandato 2021-2023, determinando que:

- Presidente do Conselho Fiscal: vencimento mensal líquido de 1.362,01 euros (pago 14 vezes por ano);
- Vogais efetivos do Conselho Fiscal: vencimento mensal líquido de 1.021,51 euros (pago 14 vezes por ano).

O despacho produz efeitos à data da respetiva notificação aos visados, o que ocorreu a 17/11/2021. Os vencimentos foram atualizados de acordo com a legislação em vigor para 1.418,59 euros e 1.078,09 euros, respetivamente.

A redução de 5 % prevista nos artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, aplicável aos vencimentos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal enquanto gestores públicos ou equiparados, foi revogada pelo artigo 334.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado de 2025).

Os honorários do revisor oficial de contas foram fixados pelo Despacho conjunto do Ministro da Economia e do Mar, do Secretário de Estado da Internacionalização e do Secretário de Estado do Tesouro, de 10 de maio de 2022, que nomeou o revisor oficial de contas, determinando que os honorários líquidos são fixados em 15.000 euros (acresce iva) por cada período anual do mandato 2022-2024, conforme proposta do Conselho Fiscal, devendo o montante e a periodicidade dos pagamentos constar do contrato de prestação de serviços a celebrar entre a AICEP e a respetiva Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2. Estruturação das remunerações alinhadas com os objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa

Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

Não aplicável.

3. Componente variável da remuneração

Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não foi atribuída qualquer componente variável da remuneração, nos termos do art.º 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4. Diferimento do pagamento da componente variável

Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável.

5. Atribuição de prémios

Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Na sequência da nomeação de um novo Conselho de Administração, através da RCM nº70/2024, foram submetidos à UTAM, em 2 de setembro de 2024, os contratos de gestão de cada um dos membros, encontrando-se a aguardar decisão. Estes contratos, preveem um conjunto de indicadores para o triénio 2024-2026, que são a base da avaliação de desempenho de todos os membros do Conselho de Administração.

Contudo, apresenta-se no quadro seguinte a informação relativa aos objetivos definidos para 2025 e à respetiva execução, no âmbito dos objetivos setoriais e estratégicos.

Objetivos setoriais

Indicador	Ano Base	Referência	Estimativa		Real 2025	Estimativa		Real 2024
			2025	Ponderador		2024	Ponderador	
Valor dos contratos de investimento assinados, no âmbito do RCI (Inovação Produtiva e I&DT)	2016-2023	360,49 M€	3.700 M€	20%	3.580 M€	400 M€	20%	418,67 M€ (*)
Número de projetos de investimento em acompanhamento procedimental	2023	51	55	20%	92	55	20%	72
Peso das exportações de bens e serviços no PIB em pp	2023	47,4%	49%	20%	43,6%	48%	20%	46,6%
Número de novas empresas em acompanhamento	2023	800	880	20%	2 695	800	20%	1 824
Número de visitas e reuniões	2023	3 800	2 700	20%	4 055	2 500	20%	4 180

(*) inclui contratualizações no âmbito dos Benefícios Fiscais ao Investimento

Objetivos estratégicos

Indicador	Ano Base	Referência	Estimativa
			2025
Revisão do Modelo de Financiamento	2023	n.a	Proposta aprovada pela tutela e CA
Revisão do Estatutos de empresa	2023	n.a	Proposta aprovada pela tutela e CA
Abertura de Delegações na Rede	2023	n.a	2

6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada

Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existem regimes complementares de pensões ou de reformas antecipadas aplicáveis aos administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Montante anual da remuneração auferida

Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

Os montantes auferidos pelos membros do Conselho de Administração em 2025 são os indicados abaixo, sem aplicação da redução de 5 %, uma vez que os artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, foram revogados pelo artigo 334.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado de 2025).

Membro do CA (nome)	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal	Despesas Represent.
Mandato 2024-2026				
Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja *	S	B	5 335,97	2 134,39
Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva	N	-		1 707,51
Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar	S	B	4 268,78	1 707,51
Francisco Miguel Pinheiro Catalão	S	B	4 268,78	1 707,51
Paulo César Rios de Oliveira	S	B	4 268,78	1 707,51
Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva	N	-	5 455,21	2 134,39
Philomène Costa Dias	S	B	4 268,78	1 707,51

*cessação de funções do Senhor Presidente, Dr. Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja, na sequência da exoneração constante da RCM n.º 104/2025, de 26 de junho.

Membro do CA	Remuneração Anual 2025 (€)		
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto
			(3)=(1)+(2)
Mandato 2024-2026			
Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja *	60.978,15		60.978,15
Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva	48.043,80		48.043,80
Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar	79.572,34		79.572,34
Francisco Miguel Pinheiro Catalão	79.628,06		79.628,06
Paulo César Rios de Oliveira	79.628,06		79.628,06
Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva	51.106,65		51.106,65
Philomène Costa Dias	27.128,77		27.128,77
	426.085,83		426.085,83

(1) O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento e às despesas de representação

*cessação de funções do Senhor Presidente, Dr. Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja, na sequência da exoneração constante da RCM n.º 104/2025, de 26 de junho.

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção		Encargo	Encargo	Outros	
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual	Anual Seguro de Saúde	Anual Seguro de Vida	Identificar	Valor
Mandato 2024-2026								
Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja *	13,00	637,00	SS	14 511,32	539,86		Ac. pess. e Trab.	386,68
Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva	13,00	1 352,00	SS	11 650,78	539,86		Ac. pess. e Trab.	405,24
Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar	13,00	2 210,00	SS	19 007,63	1 079,72		Ac. pess. e Trab.	688,25
Francisco Miguel Pinheiro Catalão	13,00	2 665,00	SS	19 044,72	1 079,72		Ac. pess. e Trab.	690,86
Paulo César Rios de Oliveira	13,00	1 300,00	SS	18 898,18	1 079,72		Ac. pess. e Trab.	683,03
Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva	13,00	1 300,00	SS	12 304,09	539,86		Ac. pess. e Trab.	374,96
Philomène Costa Dias	13,00	468,00	SS	6 611,16	269,93		Ac. pess. e Trab.	187,78
		9 932,00		102 027,88	5 128,67			3 416,80

*cessação de funções do Senhor Presidente, Dr. Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja, na sequência da exoneração constante da RCM n.º 104/2025, de 26 de junho.

2. Montantes pagos por outras empresas

Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não foram efetuados pagamentos aos membros do Conselho de Administração por outras empresas em relação de domínio ou de grupo, nem por entidades que se encontrem sujeitas a domínio comum.

3. Participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

Não foram efetuados pagamentos aos membros do Conselho de Administração por outras empresas em relação de domínio ou de grupo, nem por entidades sujeitas a domínio comum.

4. Indemnizações

Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Nos termos do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (Estatuto do Gestor Público), foram pagas em 2025 indemnizações por cessação de funções no valor de 194.613,39 euros.

5. Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de fiscalização

Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Os membros do Conselho Fiscal auferiram em 2025 as seguintes remunerações:

Membro do órgão de fiscalização	Rem. anual auferida (bruta)
Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	19 860,26
Maria da Nazaré Mendonça Luís Barbosa Campos Vilar	15 749,81
José Manuel Cristóvão Veríssimo	15 749,81
	51 359,88

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Não aplicável.

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. Transações com partes relacionadas

Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No decurso de 2025, não se verificaram transações materialmente relevantes com empresas relacionadas. Em termos de controlo, todas as transações são registadas numa conta contabilística da subsidiária e, no final do exercício, esta conta é analisada para efeitos de consolidação das contas. As transações realizadas com a participada AICEP Global Parques foram as seguintes:

	AICEP	
	Prestações de serviços	Aquisições de serviços
Aicep - Global Parques, S.A.	5 535,00	20 237,48

valores com iva

As prestações de serviços correspondem à venda de espaço na revista da AICEP Portugal Global, enquanto as aquisições de serviços dizem respeito a aluguer de espaços da AICEP Global Parques à AICEP Portugal Global.

Todas as transações foram efetuadas em condições de mercado e constam da análise incluída no dossier de preços de transferência elaborado pela AICEP Global Parques.

2. Outras transações

Informação sobre outras transações

Em matérias de aquisição de bens e serviços a terceiros, a AICEP encontra-se sujeita às regras do Código da Contratação Pública (CCP), conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (artigo 2.º, n.º 2, alínea a)), com as alterações posteriores, nomeadamente, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

Desde então, a Agência adaptou os seus procedimentos internos, incluindo a disponibilização de diversas minutas para os procedimentos de contratação pública, preparadas pela área jurídica. Em 2019 procedeu-se a uma atualização destinada a assegurar a conformidade dos procedimentos à legislação em vigor, a uniformização da aplicação dos procedimentos pelas diversas áreas, a celeridade dos processos, o correto registo nas plataformas legais e a possibilidade de auditoria dos procedimentos existentes.

Os processos de aquisição da Agência foram, inicialmente, centralizados na área de Compras, sendo esta centralização reforçada em novembro de 2021 com a criação da Central de Compras, à qual foram atribuídas competências adicionais. Em 2023, a Central de Compras foi substituída pela área de Contratação (integrada na área jurídica), estabelecendo-se novos circuitos internos de aquisição de bens e serviços, atualizados no final de 2024. Em 2025, procedeu-se à autonomização desta área, com a criação da Direção de Compras, que passou a assumir as respetivas competências. A sua missão inclui o tratamento dos pedidos de aquisição e locação de bens, serviços e empreitadas, em Portugal e na Rede Externa, estabelecendo estratégias e políticas de contratação e promovendo a eficiência e melhoria dos respetivos procedimentos.

Não se verificaram transações realizadas fora das condições de mercado. O total de Fornecimentos e Serviços Externos da AICEP em 2025 ascende a cerca de 17,5 milhões de euros. Aproximadamente, 5 % desse valor, ou seja, 875 mil euros, encontra-se abaixo do limiar de 1 milhão de euros que, por critérios de relevância material e boas práticas de divulgação em entidades públicas, seria utilizado para a obrigatoriedade de divulgação de fornecedores individuais caso algum montante superasse esse limite.

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

A sustentabilidade é um objetivo estratégico central e um pilar fundamental para o crescimento das PME e para o equilíbrio económico e social das futuras gerações. Reconhecendo esta importância, a AICEP tem desenvolvido uma abordagem integrada que valoriza a sustentabilidade em todos os seus domínios, nomeadamente através da adoção e promoção dos princípios ESG (*Environmental, Social and Governance*). Em 2023 foi criado um grupo de trabalho dedicado às matérias de ESG e lançado o Programa ESG PME Exportadoras (2024-2026) destinado a valorizar as empresas exportadoras que integrem práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e boa governação, reforçando a sua competitividade, resiliência e alinhamento com padrões internacionais. Internamente, em 2025 foi implementado um conjunto alargado de ações de capacitação em ESG, refletindo a sua relevância para o acesso a mercados, financiamento e cadeias de valor internacionais. A AICEP reafirma, assim, o seu compromisso com a integração de princípios de sustentabilidade na sua atuação institucional, contribuindo para a promoção de práticas empresariais mais responsáveis e com impactos positivos no longo prazo.

Princípios de gestão empresarial

Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

A AICEP está sujeita a diversas políticas e medidas tendo em vista implementar uma adequada gestão empresarial.

1. Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado (proteção do consumidor) (vd. artigo 49.º do RJSP)

Grande parte da atividade da AICEP centra-se no apoio às empresas. Nesse âmbito, a Agência privilegia iniciativas que gerem valor acrescentado do ponto de vista social e, conseqüentemente, com benefícios para o consumidor. São particularmente considerados projetos que promovam a criação de emprego, qualificado com ou sem programas de formação, bem como todas as iniciativas de qualificação da mão-de-obra.

Os Regulamentos de Gestão do FEDER e do Fundo de Coesão estipulam que os beneficiários das operações devem cumprir os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e contratação pública. No caso dos projetos reconhecidos como Projetos de Potencial Interesse Nacional (PIN) pela Comissão Permanente de Apoio ao Investidor, que a AICEP coordena, é assegurada a celeridade dos procedimentos necessários à sua viabilização e a superação dos bloqueios administrativos, por forma a garantir uma resposta em tempo aos promotores de projetos de investimento que preencham um conjunto de requisitos estabelecidos na lei, nomeadamente ao nível da sustentabilidade ambiental e territorial, criação de postos de trabalho, ações de formação e impacto no desenvolvimento regional. No período entre 2005 e 2025, foram submetidas à CPAI 340 candidaturas de projetos de investimento para reconhecimento do estatuto PIN (art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro). Destes, 172 projetos foram arquivados, enquanto 76 concluíram o acompanhamento após a obtenção do estatuto. No final de 2025, permaneciam ativos 92 projetos no âmbito do regime PIN. As 30 novas candidaturas de 2025 apresentam intenções de investimento no montante de 14.511 milhões de euros e a previsão de criação de 6.570 postos de trabalho,

sendo que 13 destas candidaturas representam intenções de investimento do Reino Unido, Espanha, Países Baixos, França, Dinamarca e Estados Unidos da América.

A AICEP desenvolve ainda anualmente o programa de interesse público Inov Contacto, que oferece a cerca de 100 jovens licenciados portugueses a oportunidade de realizar estágios de formação remunerados no estrangeiro, em empresas e instituições. Este programa, além de permitir a formação *on-the-job* em ambiente internacional, propicia a empregabilidade dos jovens envolvidos que são, frequentemente, integrados nos quadros de pessoal das empresas que os acolhem como estagiários. Em 2025, na 28ª Edição, o programa contou com 95 estagiários, dos quais 56% mulheres e 44% homens, envolvendo 25 países e 78 entidades de acolhimento. Os principais países recetores de estagiários foram a Bélgica (16), Estados Unidos da América (13), Espanha (12) e Alemanha (11).

2. Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial; regras para um desenvolvimento sustentável (vd. artigo 49.º do RJSPE)

No domínio da sustentabilidade ambiental, a AICEP desenvolve a sua atividade procurando assegurar a utilização eficiente dos recursos e a redução do impacto ambiental associado ao funcionamento da organização. Neste contexto, implementou um Plano de Eficiência enquadrado no Plano ECO.AP 2030, que estabelece medidas de melhoria da eficiência no consumo de energia, água e materiais, bem como de redução das emissões de gases com efeito de estufa. Entre as principais iniciativas destacam-se a substituição de sistemas de iluminação por tecnologia LED, a monitorização dos consumos energéticos e hídricos, a instalação de dispositivos redutores de caudal e a promoção de campanhas internas de sensibilização para a utilização responsável de recursos. O plano é objeto de acompanhamento e avaliação periódicos.

Em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, de 26 de outubro, relativa à redução do consumo de papel e de plástico na Administração Pública, a AICEP tem vindo a implementar medidas orientadas para a desmaterialização de processos, digitalização e arquivo eletrónico de documentos, otimização da utilização de equipamentos de impressão e reforço da recolha seletiva de resíduos, bem como iniciativas destinadas à redução da utilização de plásticos nas suas instalações. Adicionalmente, a Agência promove práticas de responsabilidade social e ambiental, designadamente através da doação de mobiliário a instituições de solidariedade social, bem como da integração, no seu Código de Ética e Conduta, de princípios relativos à proteção do ambiente e à utilização responsável dos recursos.

No exercício das suas funções, a Agência está vinculada ao cumprimento da lei, encontrando-se sujeita a uma série de normativos e regulamentos descritos no ponto VI. No que respeita à ética empresarial, o Código de Ética e Conduta estabelece regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos Órgãos Sociais e pelos colaboradores no desempenho das suas funções profissionais, como tem vindo a ser referido ao longo deste Relatório. Adicionalmente, a Agência conta com um Código para a Prevenção e Combate à Prática de Assédio e Discriminação no Trabalho, que serve como referência para a resolução de questões éticas, morais e comportamentais, assegurando, entre outros aspetos, o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual.

3. Planos de igualdade (vd. n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)

A AICEP garante a igualdade de oportunidades, a não discriminação e o respeito pelos direitos humanos. Consciente da importância de um bom ambiente de trabalho e de uma gestão adequada às expectativas dos colaboradores, têm sido criadas condições para que os colaboradores se sintam motivados e envolvidos, numa política concertada, através da reformulação e adequação dos Regulamentos e procedimentos internos.

Assinale-se que no Código de Ética e Conduta da Agência está previsto, no artigo 3º, o princípio da igualdade, o qual estabelece que os trabalhadores devem “agir sem atender a favoritismos ou preconceitos que gerem discriminações injustificadas em razão da ascendência, raça, etnia, língua, território de origem, religião ou crença, idade, orientação

sexual, sexo ou género, características e deficiências genéticas ou outras, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social, devendo assegurar que situações idênticas são objeto de igual tratamento”.

A AICEP dispõe ainda de um Manual de Acolhimento dirigido aos novos colaboradores, que tem como objetivo de facilitar a sua integração na organização. Este manual inclui informações sobre a missão, visão, objetivos, valores e cultura da Agência, bem como sobre a sua estrutura organizativa, detalhando ainda as funções de cada área funcional.

A Agência estabeleceu igualmente protocolos com entidades de lazer e cultura, permitindo aos colaboradores o acesso a serviços em condições mais favoráveis.

No que se refere à conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional, a AICEP observa rigorosamente a legislação laboral aplicável, abrangendo o estatuto de trabalhador-estudante, a proteção na parentalidade e o cumprimento do horário de trabalho. Para apoiar os colaboradores nesta compatibilização, a Agência adota um regime de horário flexível, possibilitando uma gestão equilibrada das responsabilidades profissionais e pessoais.

4. Medidas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género (vd. n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro; n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março)

A AICEP respeita o Princípio da Igualdade do Género, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro. A repartição do seu pessoal apresenta uma distribuição por género de 189 colaboradores do género masculino e 267 do género feminino, totalizando 456 colaboradores a 31 de dezembro de 2025. No que se refere aos cargos dirigentes e excluindo a administração, à mesma data, 45 dos elementos da chefia eram do género masculino e 29 do género feminino. No mandato vigente em 2025, o Conselho de Administração (CA) cumpriu a recomendação da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, relativa à igualdade de género dos órgãos de administração. Até junho, o CA era constituído por três membros do género masculino e dois do género feminino. Durante os meses de julho e agosto, passou a dois membros do género masculino e dois do género feminino. A partir de setembro, o Conselho de Administração contou com dois membros do género masculino e três do género feminino, reforçando a representação feminina e mantendo o compromisso da Agência com a igualdade de género nos órgãos de decisão.

No que respeita ao cumprimento do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que estabelece os procedimentos para a realização de comunicações sobre a composição dos órgãos de gestão e fiscalização e sobre os planos de igualdade, a AICEP tem respondido ao que lhe é solicitado. A Agência dispõe de um Código para a Prevenção e Combate à Prática de Assédio e Discriminação no Trabalho, como já foi referido no ponto anterior, no qual se salvaguarda a igualdade de género. Este código estabelece que todos os colaboradores da AICEP devem abster-se de qualquer comportamento discriminatório em relação aos demais, sejam colaboradores ou terceiros. Entre os comportamentos vedados, incluem-se todas as formas de discriminação com base na raça, género, idade, incapacidade física, orientação sexual, opinião, ideologia política ou religião.

O Conselho de Administração tem estimulado uma cultura saudável, segura e cordial no local de trabalho, promovendo ativamente a inexistência de qualquer forma de assédio ou discriminação. A AICEP cumpre também a Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto, que estabelece medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor, incluindo mecanismos de transparência remuneratória. No relatório relativo às remunerações pagas a mulheres e homens, elaborado com dados a 31 de dezembro de 2023, e em conformidade com o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, verifica-se uma tendência progressiva de equilíbrio, com melhorias consideráveis face à situação de 2019. O Relatório encontra-se disponível no sítio da internet da Agência em <https://www.portugalglobal.pt/sobre-aicep/informacao-de-gestao>. Adicionalmente, a AICEP tem respondido anualmente ao inquérito sobre Planos para a Igualdade nas empresas do Setor Empresarial do Estado, promovido pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) e Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), com a colaboração da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Refira-se ainda que a área de Recursos Humanos elabora anualmente o Balanço Social da Agência, que inclui um levantamento estatístico detalhado sobre os seus recursos humanos.

5. Políticas de recursos humanos (vd. n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)

Ao nível das políticas de recursos humanos estas são orientadas para a valorização, motivação e estímulo da produtividade, promovendo a mobilidade interna dos colaboradores, através do lançamento de concursos para colocação, quer na sede, quer na rede externa. Paralelamente, a Agência promove, divulga, organiza e adjudica ações de formação em diversas áreas temáticas, destinadas a todos os colaboradores, com vista à atualização contínua de conhecimentos e à aquisição de novas competências. A oferta formativa incide sobre matérias diretamente relacionadas com a atividade da Agência, temas transversais da atualidade e ações específicas dirigidas a trabalhadores com funções diferenciadas. As ações de formação desenvolvidas inserem-se nas tipologias definidas no artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 2786/2022-MEMA, de 4 de março, designadamente cursos de formação de pequena, média e longa duração, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências, estágios, oficinas de formação, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência de aprendizagens.

A Agência dispõe de uma área especificamente dedicada à formação, integrada na área dos Recursos Humanos, que é responsável pelo planeamento, coordenação e acompanhamento da execução do Plano Anual de Formação. As ações realizadas ao longo do ano de 2025 foram executadas em modo presencial e virtual. A oferta formativa incidu sobre as seguintes tipologias:

Tipologia	Nº ações	Nº part.	Nº horas
1. Formação promovida pela AICEP ministrada por parceiros externos	4	471	1 212,00
2. Formação promovida por entidades externas	61	97	774,00
3. Formação adjudicada a entidades externas	52	358	4 254,50
Total 2025	117	926	6 240,50

Em 2025 realizaram-se 117 ações formativas (existindo ações com mais do que uma sessão), que totalizaram 926 participações e 6.240 horas de formação.

Na primeira tipologia enquadram-se iniciativas organizadas internamente pela AICEP que decorrem, em regra, nas instalações da Agência ou em formato online, sem custos. Para a implementação destas ações foram identificadas temáticas diversas, sendo as mesmas ministradas por oradores convidados, em formato de conferência, *webinars* ou seminário. Em 2025 realizaram-se 4 ações formativas internas, nas quais se registaram 471 participações (97 trabalhadores), num total de 1.212 horas formativas.

Designação Ação	Nº de Participações	Total Horas Formativas	Entidade Formadora
Ética e Integridade nas Organizações	342	1 026,00	MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção
Violência Doméstica	57	114,00	APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
Burnout	72	72,00	APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
Total	471	1 212,00	

* Desenvolvidas 4 ações em 2025 (existem formações com mais do que uma sessão)

No segundo conjunto de ações incluem-se as iniciativas formativas promovidas por entidades externas e parceiros estratégicos, como o MNE - Ministério dos Negócios Estrangeiros, a CCIP - Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, o INA - Instituto Nacional de Administração, a ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho, a NAU – Ensino e Formação Online Universidade Católica, entre outras. Tendo em conta que estas ações dependem exclusivamente de convites dirigidos à Agência, não é possível prever antecipadamente, no Plano Anual de Formação, o número de iniciativas a divulgar nem os colaboradores que nelas irão participar. Em 2025 foram divulgadas 61 iniciativas, quais se registaram 97 participações (correspondentes a 58 trabalhadores), totalizando 774 horas de formação.

Designação da ação	Nº particip.	Horas/Pessoa	Total horas
Ações divulgadas (71)	97	8	774
Total	97	8	774

As ações de formação abrangeram um conjunto diversificado de temas, designadamente Inteligência Artificial, Orçamento de Estado, RGPD, Redes Sociais, bem como formação em idiomas (Alemão, Francês, Inglês) e ferramentas informáticas (*PowerBI, Excel, Onedrive, Teams, Sharepoint*).

Relativamente à última tipologia, trata-se de iniciativas formativas previamente identificadas como prioritárias e superiormente aprovadas, incidindo sobre diversas áreas, designadamente gestão, direito, fiscalidade, auditoria e temáticas da área digital. Estas ações foram adjudicadas a entidades externas, tendo em consideração o orçamento disponível e a adequação dos conteúdos programáticos às necessidades identificadas. No âmbito desta tipologia foram adjudicadas 52 ações de formação, que registaram 358 participações (190 trabalhadores), num total de 4.254,50 horas de formação e um custo global de 62.600,78 euros.

Designação Ação	Nº de Participações	Total Horas Formativas	Entidade Formadora	Custos
Adobe After Effects	1	36,00	FLAG - Formação em Design, Criatividade e Marketing Digital	750,00 €
Alemão*	1	70,00	Goethe-Institute	- €
Análise Financeira de um Projeto de Investimento	11	198,00	Vantagem+	2 324,70 €
Aplicação do CCP na Contratação de Serviços de Seguros	1	3,00	APCP - Associação Portuguesa dos Contratos Públicos	85,00 €
Aplicação Prática dos Critérios Ecológicos na Contratação Pública	1	2,00	Govnnect	34,44 €
Apresentações em Público	10	70,00	Header - Recruitment & Training	1 808,10 €
Bootcamp de IA aplicada a Content Marketing	2	24,00	FLAG - Formação em Design, Criatividade e Marketing Digital	850,00 €
Bootcamp de IA Aplicada ao Marketing e Comunicação	2	24,00	FLAG - Formação em Design, Criatividade e Marketing Digital	400,00 €
Bootcamp de IA Aplicada ao Processo Criativo	4	36,00	FLAG - Formação em Design, Criatividade e Marketing Digital	800,00 €
Cálculo e Processamento Salarial	2	13,00	APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade	160,00 €
CCP - Código dos Contratos Públicos	4	112,00	INA - Instituto Nacional de Administração	1 120,00 €
CEH - Certified Ethical Hacker	1	20,00	ECCouncil2	1 269,81 €
Certificação em Gestão de Projetos	1	35,00	Project Management Institute	1 369,13 €
Coaching como ferramenta estratégica na coordenação de estágios internacionais	7	140,00	Psicotec Portugal	2 238,60 €
Código do Procedimento Administrativo para não Juristas	2	42,00	INA - Instituto Nacional de Administração	1 050,00 €
Comunicação Assertiva	9	81,00	Speak and Lead	1 600,00 €
Comunicação de Resultados de uma Auditoria	25	200,00	IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna	2 275,50 €
CPA - Princípios, etapas, invalidade e reclamações	3	48,00	UNIFOJ - Unidade de Formação Jurídica e Judiciária	648,00 €
Direito dos Contratos Públicos e Contencioso Administrativo	3	24,00		300,00 €
Elaboração do Critério de Adjudicação, Júri, Análise de Propostas e Elaboração dos Relatórios	2	18,00	APCP - Associação Portuguesa dos Contratos Públicos	270,00 €
Especializado Adobe Premiere	1	39,00	FLAG - Formação em Design, Criatividade e Marketing Digital	800,00 €
Execução de uma Auditoria	4	32,00	IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna	1 107,00 €
Execução dos Contratos Públicos	2	7,00	APCP - Associação Portuguesa dos Contratos Públicos	240,00 €
Ferramentas de IA para a área comercial	50	300,00	Header - Recruitment & Training	7 675,20 €
Follow up de uma Auditoria	4	16,00	IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna	295,20 €
Gestão de Canais de Denúncia (Whistleblowing)	3	21,00	INA - Instituto Nacional de Administração	210,00 €
Gestão de Conflitos, Assertividade e Negociação	9	189,00	INA - Instituto Nacional de Administração	4 200,00 €
Gestão de Stress e Resiliência	25	175,00	INA - Instituto Nacional de Administração	2 800,00 €
Gestão de Tempo e da Produtividade	8	112,00	INA - Instituto Nacional de Administração	2 800,00 €
IA Aplicada à Inteligência Artificial (Setor Jurídico)	5	70,00	Code for All	2 400,00 €
Iniciação à Gestão Projetos	16	336,00	INA - Instituto Nacional de Administração	3 360,00 €
Licenciamento Industrial	6	48,00	AEP - Associação Empresarial de Portugal	995,00 €
Liderança e Gestão de Equipas	8	256,00	INA - Instituto Nacional de Administração	1 120,00 €
Microsoft Project	10	210,00	FLAG - Formação em Design, Criatividade e Marketing Digital	2 205,00 €
MS- 900 Microsoft 365 Fundamentals + Exame	1	8,00	FLAG - Formação em Design, Criatividade e Marketing Digital	716,85 €
Neerlandês	1	40,00	Kickstart School	469,50 €
Neuroliderança e Inteligência Emocional	1	14,00	INA - Instituto Nacional de Administração	140,00 €
O Artigo 22º e 113º do CCP	2	6,50	APCP - Associação Portuguesa dos Contratos Públicos	55,00 €
Organização e Montagem de Candidaturas a Fundos Comunitários - Portugal 2030*	23	308,00	IGAP - Instituto de Gestão e Administração Pública	- €
Planeamento de uma auditoria interna	4	32,00	IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna	830,25 €
Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas	4	28,00	INA - Instituto Nacional de Administração	280,00 €
Pós-Graduação em Direito da Contratação Pública	1	72,00	Faculdade de Direito de Lisboa	1 350,00 €
Regras Incompreendidas e Mitos em Contratação Pública	1	2,00	APCP - Associação Portuguesa dos Contratos Públicos	30,00 €
Secretariado	1	18,00	Key School	419,00 €
Storytelling	13	78,00	Speak and Lead	1 400,00 €
Técnica de Comunicação Escrita	12	84,00	Header - Recruitment & Training	1 808,10 €
Técnicas de Comunicação Eficaz	45	405,00	Speak and Lead	3 475,00 €
Técnicas de Recrutamento e Seleção	2	32,00	Header - Recruitment & Training	2 066,40 €
Trade Promotion Europe Export Management Masterclass*	4	120,00	Trade Promotion Europe	- €
Total	358	4 254,50		62 600,78

*Ações adjudicadas em 2024, mas realizadas e/ou concluídas em 2025
Desenvolvidas 52 ações em 2025 (existem formações com mais do que uma sessão)

Globalmente, os dados evidenciam que a Agência cumpriu os requisitos legais previstos no Código do Trabalho no que respeita à formação contínua, tendo sido asseguradas, em 2025, 40 horas anuais de formação a mais de 10% dos trabalhadores. Este resultado reforça o compromisso da organização com a valorização dos seus recursos humanos e com o cumprimento das obrigações legais em matéria de desenvolvimento profissional contínuo.

Ano	Nº ações	Nº colab. (*)	Nº horas
2016	66	217	5 155,00
2017	41	190	1 858,00
2018	70	356	4 816,00
2019	62	430	7 501,00
2020	311	249	5 043,00
2021	362	614	7 098,00
2022	135	545	7 324,00
2023	194	514	5 904,00
2024	115	391	3 762,50
2025	117	329	6 240,50

(*) um colaborador que participa em mais do que uma ação é considerado apenas uma vez em cada tipologia

Entre 2016 e 2025 observa-se alguma variação no número de ações de formação, no número de colaboradores e no total de horas de formação realizadas. Destacam-se os anos de 2020 e 2021, que registaram um número particularmente elevado de ações formativas, tendência associada ao reforço da oferta em formato digital. Nos anos mais recentes verifica-se uma estabilização da atividade formativa, situando-se em 117 ações em 2025, com 329 participações de colaboradores e 6.240,5 horas de formação.

No âmbito da comunicação interna, a AICEP disponibiliza um Boletim Interno com notícias sobre a atividade da organização e temas de interesse para os colaboradores, com todos os conteúdos centralizados e acessíveis no *SharePoint* da Agência.

Desde 2019 que a AICEP atribui prémios anuais de reconhecimento interno a projetos que tenham tido impacto positivo no cumprimento da missão da Agência e/ou na economia portuguesa. Estes prémios, de natureza não monetária, abrangem as categorias de “Internacionalização”, “Investimento” e “Melhoria Contínua”. Em 2025 foi lançado o concurso relativo aos prémios dos projetos desenvolvidos em 2024, tendo a respetiva entrega decorrido no Encontro Anual da Agência, realizado em março de 2026. O Prémio “Internacionalização” foi atribuído ao projeto “Comunicar Portugal na Expo 2025 Osaka”, desenvolvido pela área da Informação. O Prémio “Investimento” distinguiu o projeto “Newstar – Unidade Industrial *Lufthansa Technik*”, resultado do trabalho da área de Angariação. Por sua vez, o Prémio “Melhoria Contínua” foi atribuído ao projeto “AICEP no *LinkedIn*”, também liderado pela área da Informação. Esta iniciativa contribui para valorização do trabalho desenvolvido pelas equipas da Agência, promovendo o reconhecimento interno, partilha de boas práticas e reforço de uma cultura organizacional orientada para a melhoria contínua. Neste contexto, a AICEP tem procurado dar resposta às suas responsabilidades sociais, afirmando-se como uma organização que valoriza as pessoas, promove a igualdade e contribui para o desenvolvimento da comunidade, tanto no plano interno como externo.

6. Política de responsabilidade económica (vd. n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)

A sustentabilidade económica da AICEP tem sido uma preocupação constante dos órgãos dirigentes da Agência. Sem comprometer os seus objetivos estratégicos, a AICEP tem prosseguido uma política rigorosa de contenção de gastos, garantindo ao mesmo tempo o cumprimento das metas definidas pela Tutela setorial e financeira. Esta orientação tem sido consistente desde a constituição da Agência em 2007 e ao longo dos seus 18 anos de atividade.

Anualmente, a AICEP apresenta o seu Plano de Atividades e Orçamento (PAO), nos termos do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. A execução orçamental é acompanhada de forma rigorosa, e qualquer desvio relativamente ao aprovado exige a apresentação de justificações detalhadas para aprovação superior. A autorização de despesa segue procedimentos exigentes com registo e validação numa aplicação informática específica, envolvendo diferentes níveis hierárquicos, conforme definido nos Regulamentos internos. A Agência integra o perímetro do orçamento do Estado e encontra-se sujeita à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Em termos de financiamento, os Estatutos da Agência preveem diversas fontes de receita “no exercício dos poderes de autoridade pública administrativa” (n.º 1 do art.º 22º). Desde a sua criação em 2007, a AICEP recebeu transferências orçamentais totalizando 325,2 milhões de euros (2008 a 2025), dos quais 157,1 milhões de euros provenientes do IAPMEI e 168,1 milhões de euros do Turismo de Portugal. Com estas entidades, têm sido assinados anualmente contratos que regulam a relação entre as partes e definem as condições de atuação e da prestação de serviços da AICEP. Entre 2022 e 2024, por manifesta impossibilidade de cumprimento por parte do IAPMEI, a AICEP recebeu da DGTF - Direção Geral de Tesouro e Finanças a verba anual de 11,5 milhões de euros, a título de cobertura de prejuízos, tendo sido, por esse motivo, registada diretamente numa rubrica do capital próprio (património líquido) da AICEP. Esta situação, altamente penalizadora para o resultado líquido da Agência, causou fortes constrangimentos no que se refere aos resultados e indicadores da atividade da organização. Em 2025 a situação foi revertida, tendo sido novamente o IAPMEI a efetuar a transferência anual.

A Agência também recorre a fundos comunitários para financiar a sua atividade de promoção no exterior e estágios em ambiente internacional. Entre 2008 e 2025 recebeu verbas no valor de 98,8 milhões de euros. São igualmente receitas da AICEP o produto da venda de publicações, de informação macroeconómica e de mercado e os rendimentos provenientes da gestão do imobilizado financeiro e corpóreo. No Anexo ao Relatório e Contas (Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados) é dado maior detalhe destes movimentos.

Importa realçar a evolução dos gastos com pessoal e fornecimentos externos, sendo que ao longo dos anos as atribuições da AICEP têm vindo a ser reforçadas. O crescimento dos custos com fornecimentos e serviços externos no período de 2020 a 2022 e nos anos de 2024 e 2025 ficou a dever-se, essencialmente, às responsabilidades assumidas pela AICEP no



âmbito da organização das exposições mundiais, designadamente com a Expo Dubai 2020 e com a Expo Osaka 2025. No caso da Expo Dubai, os encargos ascenderam a cerca de 4,8 milhões de euros em 2020 e a aproximadamente 4 milhões de euros em cada um dos anos de 2021 e 2022. Relativamente à Expo Osaka 2025, registaram-se custos de 8 milhões de euros em 2024 e de 10,1 milhões de euros em 2025. No período em análise (2008-2025), os encargos com pessoal e com fornecimentos e serviços externos ascenderam a 624,28 milhões de euros. Em termos médios anuais, foram gastos 24,46 milhões de euros com pessoal e 10,23

milhões de euros com fornecimentos e serviços externos. Perante estes valores, evidencia-se a necessidade de assegurar, no futuro, uma utilização economicamente sustentável dos recursos, garantindo o cumprimento das orientações estratégicas e das responsabilidades que, em cada momento, são atribuídas à organização.

A aposta numa política pública orientada para o investimento estruturante e para a internacionalização das empresas portuguesas encontra na AICEP um parceiro forte, moderno e tecnologicamente evoluído, que incorpora nos seus valores os compromissos associados à sustentabilidade económica, social e ambiental.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Aprovação da prestação de contas

Menção à disponibilização em SISEE da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2024 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

Os documentos de prestação de contas (Relatório e Contas e o Relatório de Governo Societário), relativos ao exercício de 2024, ainda não tiveram Despacho de aprovação por parte dos titulares da função acionista.

2. Cumprimento das recomendações de governo societário

codificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações

Sendo a AICEP uma Entidade Pública Empresarial integrada no Setor Empresarial do Estado, a sua gestão encontra-se sujeita às disposições do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, designadamente às Práticas de Bom Governo previstas no Capítulo II, Secção II.

A AICEP cumpre as recomendações de bom governo aplicáveis, transmitindo uma atitude de gestão de topo que traduz a matriz de valores da empresa ao nível do rigor, da responsabilidade, da transparência e do respeito pelo bem público. É política da Agência a prestação de informação clara, completa e atempada ao acionista Estado, de forma transparente e rigorosa.

Todas as recomendações relativas ao governo societário encontram-se cumpridas.

3. Outras informações

A empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas

As informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas da AICEP estão detalhadamente descritas nos pontos anteriores.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Madalena Oliveira e Silva

Joana Gaspar

Francisco Catalão

Philomène Dias

Paulo Rios

Anexo I

Relatório do órgão de fiscalização

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, caso a empresa esteja a aguardar a nomeação do órgão de fiscalização pela tutela, declaração dando conta desta situação.

(em separado)

Anexo II

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC).

Não aplicável à AICEP dado que a Agência não é uma Entidade de Interesse Público (art.º 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro - Regime Jurídico de Supervisão e Auditoria)

Anexo III

Elementos curriculares dos membros dos órgãos sociais

Currículos dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Conselho de Administração

Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, com título de especialista em Finanças, Banca e Seguros, é também doutorado em Ciências da Administração pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Experiência profissional:

Entre 2015 e 2021, foi membro da Direção Nacional da Ordem dos Economistas e, desde há muito, tem colaborado com diversos órgãos de comunicação social, nomeadamente, os jornais Vida Económica, Diário Económico, ECO - Economia Online e PÚBLICO. É também comentador da RTP, presença assídua em conferências e seminários, autor do livro *As Contas politicamente Incorretas da Economia Portuguesa (Guerra e Paz, 2012)*, bem como de outros artigos publicados em revistas especializadas.

Ao longo da sua carreira profissional, tem desempenhado diferentes cargos de administração e fiscalização de empresas, em funções executivas e não executivas. Conta também com extensa experiência como consultor em assuntos relacionados com finanças empresariais e banca, e como consultor de organizações internacionais multilaterais, como a OCDE e a OIT, em matérias de políticas públicas.

Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade Clássica de Lisboa; mestrado em Direito Internacional Público pela Universidade de Direito, de Economia e de Ciências Sociais de Paris (Paris II), pós-graduação em Direito Comunitário no Colégio da Europa, Bruges (Bélgica) e Curso de Gestão para Executivos, Universidade Católica Portuguesa.

Experiência profissional:

Desde junho de 2024 desempenha funções executivas no conselho de administração da AICEP, inicialmente como vogal e, a partir de junho de 2025, como Presidente.

De janeiro a junho de 2024 exerceu funções de assessora do conselho de administração da AICEP.

De junho a dezembro de 2023, desempenhou o cargo de secretário-geral da mesma Agência.

Entre abril de 2017 e junho de 2023 foi administradora executiva da AICEP, AICEP Portugal Global, E. P. E. — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, com a responsabilidade dos seguintes pelouros: áreas de suporte: Direções Financeira e Jurídica; Relação com as Empresas, Direções Comercial, Angariação, Incentivos, Custos de Contexto e Projetos PIN.

De 2008 a 2017 dirigiu a Direção de Custos de Contexto e Projetos PIN na Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), E. P. E., com responsabilidades no acompanhamento de projetos de investimento e redução de custos de contexto associados, exercendo também as funções de Secretária Técnica da Comissão Permanente de Apoio ao Investidor; anteriormente, de 2006 a 2007, chefiou o Gabinete do Presidente do Conselho da Administração da AICEP; de 2005 a 2007 chefiou a Unidade de Gestão de Delegações no ICEP, com a responsabilidade de gestão da respetiva rede externa.

De 2002 a 2005 foi vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social (ISS), com o pelouro dos recursos humanos; foi, entre 1998 e 2002, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), com a responsabilidade pelos pelouros de recursos humanos, administração, auditoria e património imobiliário.

Exerceu anteriormente, de 1989 e 1998, os cargos de diretora jurídica do ICEP — Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal, diretora adjunta de Investimento Estrangeiro e funções de coordenação da área jurídica de investimento estrangeiro. Nessa qualidade participou na negociação de contratos de investimento bem como de acordos intergovernamentais (bilaterais e multilaterais) de investimento, e acompanhou o Comité de Empresas Multinacionais e Investimento da OCDE, tendo apresentado comunicações sobre investimento em seminários internacionais promovidos pela OCDE e UNCTAD.

Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar

Habilitações académicas:

Licenciatura e Mestrado em Relações Internacionais no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de Lisboa e na Universidade Robert Schuman em Estrasburgo. Dissertação de Mestrado sobre "O diplomata no século XXI. Continuidades e mudanças na prática diplomática face às transformações tecnológicas - o caso português".

Experiência profissional:

Coordenadora do Centro de Estudos e Análises Estratégicas do Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal.

Em 2021, começou a lecionar a cadeira de Prática Diplomática na licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade Nova de Lisboa.

Entre 2021 e 2022 foi Chefe da Divisão NATO na Direção de Serviços de Segurança e Defesa (2021-2022);

De 2014 a 2018 exerceu o cargo de Cônsul-geral de Portugal em Londres

De 2011 a 2014 foi Chefe da Divisão de Proteção Consular da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das comunidades portuguesas

De 2008 a 2011 foi adjunta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros);

De 2006 a 2008 foi adjunta do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas;

De 2005 a 2006 foi Membro da Equipa de Negociação do Tratado de Lisboa na Direção das Instituições da União Europeia;

De 2000-2002 exerceu o cargo de Adjunta do diretor-geral de Política Externa

Entre 1998-2000 foi Desk officer para as relações entre os países mediterrânicos e a União Europeia na Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

Em junho de 1997 iniciou a carreira no serviço diplomático.

Autora do Manual de Prática Consular, editado em 2014 pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros; e de vários capítulos em obras coletivas na área da diplomacia. Participa frequentemente em conferências sobre diplomacia e as mulheres na diplomacia.

É presidente da Associação Sindical dos Diplomatas Portugueses desde 2022.

Philomène Dias

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia e Gestão pela Université Pierre Mendès-France, Grenoble (França); mestrado em Gestão da Inovação pela Université Lumière Lyon 2 (França) e Executive MBA em Administração de Empresas pela Porto Business School, Universidade do Porto.

Experiência profissional:

Desde setembro de 2025 exerce funções de vogal executiva do conselho de administração da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., sendo responsável pela área de angariação de investimento.

Entre novembro de 2019 e setembro de 2025 desempenhou funções como diretora da Direção de Angariação da AICEP, responsável pela promoção de Portugal enquanto destino de investimento e pelo acompanhamento de investidores internacionais no processo de avaliação e decisão de localização de projetos de investimento.

Desde junho de 2021 exerce funções de vogal não executiva do conselho de administração da aicep Global Parques — Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S. A.

Em fevereiro de 2003 integrou a AICEP (ex-API - Agência Portuguesa para o Investimento) desempenhando funções como gestora de mercados europeus na atração de investimento.

De 2007 a 2015, foi responsável pela gestão de uma carteira de clientes internacionais, acompanhando processos de expansão com concessão de incentivos financeiros e desenvolvendo ações de redes de fornecedores que visam promover a integração das empresas nacionais nas cadeias de fornecimento internacionais.

De 2015 a 2019, desempenhou a função de diretora-adjunta da Direção Comercial, com responsabilidade no lançamento e acompanhamento da rede de *FDI Scouts* e respetivo programa de promoção da atratividade de Portugal junto de investidores internacionais.

Entre 1997 e 2003 desenvolveu a sua carreira como gestora de projeto na ANI – Agência Nacional de Inovação.

Francisco Miguel Pinheiro Catalão

Habilitações académicas:

Doutorado em Gestão pela Universidade Europeia, Mestre em Finanças pelo ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão e Licenciado em Economia pela Universidade Lusíada de Lisboa. Concluiu, igualmente, uma Pós-Graduação em Análise Financeira pelo IDEFE/ISEG.

Experiência profissional:

Desde junho de 2024, Vogal do Conselho de Administração e Chief Financial Officer (CFO) da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal e, desde agosto de 2025, Presidente do Conselho de Administração da aicep Global Parques.

Entre 2012 e 2024, desempenhou funções como Diretor da Área de Tesouraria na Novabase/Celfocus. Entre 2010 e 2012, desempenhou funções similares na TIMWE.

Em março de 2008 e até 2010, passou a desempenhar funções na área de *corporate finance* da Martifer Renewables, empresa do grupo Martifer, tendo acompanhado vários projetos de investimento e processos de financiamento em diversos países e continentes.

Em dezembro de 2004 ingressou no IGCP - Instituto de Gestão do Crédito Público como técnico de controlo financeiro. Em dezembro de 2006 assumiu o cargo de *experienced senior* na área de auditoria da Ernst&Young (EY), onde foi responsável por diversos trabalhos de auditoria financeira em clientes do setor financeiro, em Portugal e em Angola.

Iniciou o seu percurso profissional em 2000 na KPMG, como assistente na área de consultoria fiscal, de onde saiu em agosto de 2021 para desempenhar funções no departamento de auditoria interna - riscos financeiros do Banco Santander Totta e onde se manteve até 2004, tendo durante um período no início de 2024 sido assessor do Secretário de Estado da Saúde no XV Governo Constitucional

As suas áreas de investigação centram-se em Gestão, Contratação Pública e Políticas Públicas, contando com sete artigos científicos publicados em revistas indexadas (com Impact Factor/Scopus).

Desde 2024, colabora com a Nova SBE – Nova School of Business & Economics como Professor Auxiliar Convidado e Diretor Executivo da Pós-Graduação em Gestão Financeira e do Programa de Especialização em Finanças para Gestores Não Financeiros (Online). É ainda Professor Auxiliar na Universidade Europeia desde 2019, tendo sido Assistente Convidado entre 2013 e 2019.

É Contabilista Certificado e tem experiência em funções de supervisão, incluindo participação em Conselhos Fiscais.

Paulo César Rios de Oliveira

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, pós-graduado em Comunicação Empresarial pela Porto Business School e tem frequência de formação executiva no Programa Intensivo de Gestão da Católica Porto Business School.

Experiência profissional:

Advogado desde 1990.

É Administrador Executivo do Conselho de Administração da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo desde 4 de junho de 2024.

Membro da Comissão Executiva do FITEC-Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular.

Membro da Assembleia Municipal do Porto.

Consultor de empresas nas áreas da gestão e comunicação.

Entre 2011 e 2024 foi deputado à Assembleia da República, com exercício, entre outras, das funções de coordenador da Comissão de Economia e de vice-presidente de grupo parlamentar com a área da Economia.

Igualmente exerceu as funções de vice-presidente da Delegação Portuguesa na Assembleia Parlamentar da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa) bem como vice-presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia, Ambiente e Cooperação.

Conselho Fiscal

Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro

Habilitações Académicas:

Mestrado em ciências jurídico-empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2018.

Pós-Graduação em Direito das Sociedades Comerciais, Universidade Católica Portuguesa - Faculdade de Direito, 2012-2013.

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, variante ciências-jurídicas, 1984-1989.

Atividade Profissional e outras funções desempenhadas

De 1 de abril de 2025 até ao momento, Subdiretora-Geral da Entidade do Tesouro e Finanças ;

De 5 de dezembro de 2017 até 31 de março de 2025, Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

De 1 de junho de 2017 até 4 de dezembro de 2017, diretora da Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

Desde 1 de abril de 2016 até 31 de maio de 2017, técnica especialista no Gabinete do Ministro da Economia do XXI Governo Constitucional, nomeada pelo Despacho n.º 5210/2016, de 8 de abril de 2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 18 de abril de 2016;

De dezembro de 2005 até 31 de março de 2016, diretora do Gabinete de Apoio e Coordenação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, atualmente Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação (comissão de serviços suspensa nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e no artigo 26.º -A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual);

Presidente do Conselho Fiscal Único do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE e do Centro Hospitalar de Tondela-Viseu, nomeada para o mandato 2018-2020;

Vogal do Conselho Fiscal da Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, EPE, nomeada para o ss 2015-2017;

Vogal do Conselho Fiscal da CP - Comboios de Portugal, EPE, nomeada para o mandato 2013-2015;

Presidente da Comissão de Credores do Banco Privado Português, SA (em liquidação), em representação do Estado, no âmbito da Liquidação Judicial (Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras) que corre termos sob o n.º 519/10.5TYLSB, no 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa.

Mesas de Assembleias Gerais (MAG):

- Presidente da MAG da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. e da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.;

- Secretária da MAG do Banco Português de Fomento, S.A.;

Vogal do Conselho Fiscal dos CTT- Correios de Portugal, SA, eleita para o mandato 2008-2010 e reeleita para o mandato 2012-2014 (cessou funções em novembro de 2013 no âmbito da privatização da empresa);

Vogal não executiva do Conselho de Administração da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, SA, nos mandatos 2006-2008 e 2009-2011;

Participação como cooperante no Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica em Finanças Públicas (PICATFin) Portugal-Moçambique, no âmbito do projeto “Gestão Delegada das Participações do Estado - IGEPE e Governança Corporativa nas Empresas do Estado”, fevereiro/março 2013;

Participação como cooperante no Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica em Finanças Públicas (PICATFin) Portugal-Cabo Verde, no âmbito do projeto “Bonificações do Estado”, junho/julho 2008;

Representante do Ministro de Estado e das Finanças no “Euro Legal Tender Working Group”, promovido pela Comissão Europeia e pelo Banco Central Europeu, 2009-2010 e 2014;

Membro das Comissões de Vencimentos de diversas empresas públicas, designadamente da ANAM - Aeroportos da Madeira, S.A. da APS - Administração do Porto de Sines, S.A., EGREP, EPE e AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA.

Entre agosto de 1997 e novembro de 2005, enquanto jurista e com a categoria de técnica superior, exerceu funções no Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção-Geral do Tesouro.

Formadora: i) de Processo Administrativo nos Cursos de Formação Profissional dos Advogados Estagiários, Centro de Estágio do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, 1992 e 1993; ii) em diversas ações de formação em matérias de direito administrativo, comercial e em outras áreas específicas da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;

Participação em grupos de trabalho nacionais e internacionais, sobre diversas matérias, designadamente sobre a revisão do regime jurídico do Setor Empresarial do Estado, o Estatuto Remuneratório das Empresas do Setor Empresarial do Estado, a Regulamentação da União Europeia sobre Concessões e a Ultimação da fase final de introdução do Euro;

Participação em júris de concursos de pessoal e aquisição de bens e serviços.

Entre 1991 e julho de 1997, foi advogada e consultora jurídica de várias sociedades.

Maria da Nazaré Mendonça Luis Barbosa Campos Vilar

Habilitações Académicas e complementares

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão - ISG/ULisboa (1983)
Teve várias formações complementares no país e no estrangeiro, nomeadamente, no INSEAD em *Fontainebleau - EDP Inter - Alpha Programme* (1999); na Universidade de WHARTON em Filadélfia, EUA (2004) - *Graduate em Advanced Management Program*; na Universidade Católica Portuguesa - UCP (2007) - *Program Leaders Challenge*; na Universidade Nova (2017) - *Advanced Executive Program*. Mais recentemente, em 2020, no ISEG - *Executive Education - Programa de Finanças, Controlo de Gestão e Sustentabilidade*.

Atividade Profissional e outras funções desempenhadas

Tem 40 anos de experiência profissional, atualmente faz parte do Conselho Fiscal de duas entidades públicas, a AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE e a NAV Portugal EPE, tendo pertencido anteriormente ao Conselho de Administração da Florestgal - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, SA e da Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA.

Iniciou a sua atividade e fez grande parte do seu percurso profissional no sector financeiro, em bancos nacionais e internacionais, tendo passado pela Banca de Investimento e mais tarde pela Banca Comercial como Diretora Coordenadora do Departamento *Corporate Banking* e do Departamento de Marketing de Empresas.

Nos últimos 20 anos os desafios foram essencialmente ao nível da liderança, gestão e motivação de equipas, desenvolvimento de projetos de integração e reorganização de várias áreas, nomeadamente as afetas ao negócio, em simultâneo com a implementação e acompanhamento de estratégias para o crescimento de um portfolio de clientes.

Percorreu grande parte da sua atividade profissional na área financeira no acompanhamento da relação do banco com empresas nacionais e multinacionais instaladas em Portugal, na procura das melhores soluções financeiras e gerindo equipas comerciais no desenvolvimento do negócio e na relação comercial com essas empresas, para implementar as melhores soluções para o financiamento dos seus projetos de investimento e internacionalização, assim como, no apoio à sua atividade em geral.

Participou em conferências, tendo sido a mais recente, em novembro de 2018, o Fórum Internacional sobre Estratégias de Internacionalização e Sustentabilidade de Empresas Ibéricas e Latino-Americanas, promovido pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Índice Cronológico

2021 até à data - Vogal do Conselho Fiscal da AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.

2021 até à data - Vogal do Conselho Fiscal da NAV Portugal, E.P.E.

2019-2020 - Vogal do Conselho de Administração da Florestgal - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., com os pelouros Financeiro e Administrativo e de RH's.

2016-2019 - Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

1995-2017 - Banco Espírito Santo (depois de 2014 Novo Banco) - Diretora e posteriormente Diretora Coordenadora, do Departamento de *Corporate Banking*, responsável pelo negócio com as grandes empresas e multinacionais. Posteriormente Diretora Coordenadora do Departamento de Marketing de empresas.

1993-1995 - Espírito Santo Sociedade de Investimentos (ESSI e posteriormente Espírito Santo Banco de Investimento, SA) - Participou como Diretora no arranque da área de Clientes do Banco de Investimento, para o desenvolvimento das operações de consultoria em projetos, *Project Finance*, operações de mercado de Dívida e Equity.

1987-1993 - *Barclays Bank* – *Account Manager* (1987), *Assistant Manager* (1989) e *Vice-President* (1990), no Departamento de *Corporate Banking*.

1980- 1987 - Banco *Fonsecas & Burnay* (adquirido posteriormente pelo BPI), desenvolveu diferentes atividades no *front-office*, em Auditoria, no Departamento de Análise e Avaliação de Empresas e no Departamento Financeiro como analista financeira.

José Manuel Cristóvão Veríssimo

Habilitações Académicas e formação complementar:

Doutoramento em Gestão (PhD) pela *Manchester Business School*, Universidade de Manchester (Reino Unido) (2003).

MBA em Gestão Internacional pela *European University* (Lisboa) (1993).

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG/ULisboa) (1989).

Curso de Preparação do Exame de Revisor Oficial de Contas, Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, Lisboa (1996).

Atividade Académica

1/2017 - ..., Professor Associado, Departamento de Gestão, ISEG, Universidade de Lisboa.

5/2004 - 12/2016, Professor Auxiliar, Departamento de Gestão, ISEG, Universidade de Lisboa.

10/2002 - 4/2004, Assistente convidado, Departamento de Gestão, ISEG, Universidade de Lisboa.

9/2005 - ..., Professor em programas de Formação para Executivos do IDEFE - Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais (ISEG *Executive Education*) (Lisboa)

Docência:

Docente ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento de aulas teórico-práticas de Marketing, Marketing de Serviços, Métricas de Marketing, Marketing Operacional, Métricas de Vendas e Promoções, Marketing e Comunicação para Instituições sem Fins Lucrativos, Marketing e Análise de Mercados, Marketing Empresarial e de Serviços, Estudos de Mercado, Gestão da Marca, Simulador de Marketing, Estratégia e Controlo de Gestão, Estratégia Empresarial (em Inglês), Gestão Corrente (*Management Skills*), Análise Qualitativa de Dados, Introdução à Gestão.

Participação em Projetos Científicos Internacionais:

UNITE! Alliance; aliança de 17 universidades europeias, pessoa de contacto na Universidade de Lisboa para a Task Force 10 (*Dissemination & Communication*), desde 2020.

UNITE! Horizon 2020; aliança para aprofundar a investigação e a inovação; pessoa de contacto na Universidade de Lisboa para o Workgroup 9 (*Dissemination & Communication*), desde 2020.

Investigação

Publicação de diversos artigos científicos sobre marketing e estratégia em revistas académicas internacional, incluindo *Anatolia*, *Journal of Business Research*, *Business Horizons*, *Academia Revista Latinoamericana de Administracion*, *Journal of Tourism and Development*, *Tourism & Management Studies*, *Business Ethics: A European Review*, *European Journal of Management Studies*, *Journal of Retail and Consumer Services*.

Participação em atas de diversas conferências internacionais, incluindo a *Global Marketing Conference*, Tóquio, Japão (2018); *Annual Research Conference, Department of Tourism & Hospitality*, Bournemouth University, Bournemouth, Reino Unido (2018); e o *World Research Summit for Tourism and Hospitality: Innovation, Partnerships and Sharing*, Orlando, UCF *Rosen College of Hospitality Management*, Orlando, Florida, EUA (2017).

Coordenação de Ciclos de Estudos:

Coordenador do ISEG do novo Doutoramento em *Agricultural Innovation in Tropical Food Chains*, em parceria com o ISA – Instituto Superior de Economia e Gestão, e do INIAVE - Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, com início em 2021. Coordenador do *Master in Management (MiM)* do ISEG, desde 2020. Coordenador do *International Doctor of*

Business Administration (IDBA) do ISEG, desde 2019. Coordenador das Pós-Graduações em *AgriBusiness* (desde 2012) e *WineBusiness* (desde 2010).

Acompanhamento e Orientação de Alunos em Marketing e Estratégia.

Orientação com sucesso de quatro Teses de Doutoramento e 121 teses de Mestrado.

Atividade Profissional

- 2021 – 2023 Vogal do Conselho Fiscal, Parque Escolar, E.P.E, em Lisboa. Nomeado por Despacho Conjunto n.º 5236/2021 dos Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Tesouro, em 25 de maio.
- 2021 – 2023 Vogal do Conselho Fiscal, AICEP, E.P.E, em Lisboa. Nomeado por Despacho Conjunto do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, do Secretário de Estado da Internacionalização, e do Secretário de Estado do Tesouro, em 26 de fevereiro.
- 2019 - ... Vogal do Conselho de Administração (não executivo), IDEFE – Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais, S.A., Lisboa.
- 2018 - ..., Vice-Presidente (*Associate Dean*) e Membro do Conselho de Gestão, ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão.
- 6/2014 - 6/2018, Assessor do Presidente do ISEG para a área de Marketing & Relações Externas.
- 2001 - 2007, Administrador Financeiro, *teamView* – Serviços Gestão (Lisboa).
- 1996 - 1997, Assessor da Administração para a área de Organização e Sistemas de Informação, Nutrinveste Serviços (Grupo Nutrinveste) (Lisboa).
- 1992 - 1996, *Financial Controller*, Nacional – Companhia Industrial de Transformação de Cereais (Lisboa).
- 1989 - 1992, *Financial Controller*, Kasarte – Importação e Exportação (Lisboa).
- 1985 - 1987, Técnico no Departamento Administrativo e Financeiro, IGLO – Indústria de Gelados (Grupo Unilever) (Lisboa).

Anexo IV

Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE

(inclui Declarações para cumprimento do artigo 51.º do RJSPE)



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Declaração

Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja, Presidente do Conselho de Administração da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., declara, para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 51.º (*Independência*) do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), que se abstém de intervir nas decisões da Agência que envolvam os seus próprios interesses, incluindo as de aprovação de despesas por si realizadas, comprometendo-se a apresentar escusa na apreciação, submissão, pronúncia e votação sempre que necessário.

Declara ainda, em cumprimento do disposto no artigo 52.º (*Participações patrimoniais*) do referido diploma – e sem prejuízo do cumprimento, junto do Tribunal Constitucional (Entidade para a Transparência) e da IGF - Autoridade de Auditoria, dos deveres de informação igualmente aplicáveis na matéria –, que (i) não detém participações patrimoniais na AICEP, E.P.E., (ii) nem mantém relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara, em execução do disposto na Ordem de Serviço n.º 08/2020, de 16 de setembro, que tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. e que assume o compromisso individual de dar cumprimento aos princípios e normas nele estabelecidos.

Comunique-se à IGF – Autoridade de Auditoria, bem como à Secretaria-Geral da AICEP, E.P.E., para arquivo e informação ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e às Direções de Auditoria, Financeira e de Recursos Humanos.

Em 27 de junho de 2024



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Declaração

Maria Madalena de Sousa Monteiro Oliveira e Silva, Presidente da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., declara, para os devidos efeitos:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 51.º (*Independência*) do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), que se abstém de intervir nas decisões da Agência que envolvam os seus próprios interesses, incluindo as de aprovação de despesas por si realizadas, comprometendo-se ainda:
 - a) A apresentar escusa na apreciação, submissão, pronúncia e votação sempre que necessário, incluindo nos procedimentos respeitantes às matérias ou áreas de intervenção identificadas no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), em particular contratação pública e concessão de subsídios, subvenções ou benefícios;
 - b) A comunicar à Secretária-Geral, na qualidade de responsável pelo cumprimento normativo – que tomará as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar eventuais situações de conflitos, em conformidade com o disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 13.º do RGPC –, sempre que se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses;
2. Em cumprimento do disposto no artigo 52.º (*Participações patrimoniais*) do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial – e sem prejuízo do cumprimento, junto da Entidade para a Transparência (Tribunal Constitucional) e da IGF - Autoridade de Auditoria, dos deveres de informação igualmente aplicáveis na matéria –, que (i) não detém participações patrimoniais na AICEP, E.P.E., (ii) nem mantém relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.
3. Em execução do disposto na Ordem de Serviço n.º 08/2020, de 16 de setembro, que tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. e que assume o compromisso individual de dar cumprimento aos princípios e normas nele estabelecidos.

Comunicarei a presente declaração complementar à IGF – Autoridade de Auditoria, bem como à Secretária-Geral da AICEP, E.P.E., também responsável pelo cumprimento normativo, para arquivo e informação ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e às Direções de Auditoria e Conformidade, Financeira e Serviços Partilhados e de Recursos Humanos.

Em 27 de junho de 2025



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Declaração

Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar, Administradora Executiva da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., declara, para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 51.º (*Independência*) do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), que se abstém de intervir nas decisões da Agência que envolvam os seus próprios interesses.

Declara ainda, em cumprimento do disposto no artigo 52.º (*Participações patrimoniais*) do referido diploma – e sem prejuízo do cumprimento, junto do Tribunal Constitucional e da IGF - Autoridade de Auditoria, dos deveres de informação igualmente aplicáveis na matéria –, que (i) não detém participações patrimoniais na AICEP, E.P.E., (ii) nem mantém relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara, em execução do disposto na Ordem de Serviço n.º 08/2020, de 16 de setembro, que tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. e que assume o compromisso individual de dar cumprimento aos princípios e normas nele estabelecidos.

Comunique-se à IGF – Autoridade de Auditoria, bem como à Secretária-Geral da AICEP, E.P.E., para arquivo e informação ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e às Direções de Auditoria e Financeira.

Em 4 de junho de 2024

Joana Gaspar



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Declaração

Francisco Miguel Pinheiro Catalão, Administrador Executivo da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., declara, para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 51.º (*Independência*) do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), que se abstém de intervir nas decisões da Agência que envolvam os seus próprios interesses, incluindo as de aprovação de despesas por si realizadas, *comprometendo-se a apresentar escusa na apreciação, submissão, pronúncia e votação relativamente a assuntos respeitantes às seguintes entidades:*

- a) *Tertuliafidalga, Lda.*
- b) *Preciousdiagrams, Lda.*
- c) *GWE – Serviços Financeiros, Lda. (quota alienada a 29 de maio de 2024)*
- d) *Capítulo Notável, Lda. (quota alienada a 29 de maio de 2024)*
- e) *Categoria Exequível, Lda. (quota alienada a 29 de maio de 2024)*

Declara ainda, em cumprimento do disposto no artigo 52.º (*Participações patrimoniais*) do referido diploma – e sem prejuízo do cumprimento, junto do Tribunal Constitucional e da IGF - Autoridade de Auditoria, dos deveres de informação igualmente aplicáveis na matéria –, que (i) não detém participações patrimoniais na AICEP, E.P.E., (ii) nem mantém relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara, em execução do disposto na Ordem de Serviço n.º 08/2020, de 16 de setembro, que tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. e que assume o compromisso individual de dar cumprimento aos princípios e normas nele estabelecidos.

Comunique-se à IGF – Autoridade de Auditoria, bem como à Secretária-Geral da AICEP, E.P.E., para arquivo e informação ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e às Direções de Auditoria e Financeira.

Em 4 de junho de 2024

Francisco Miguel Pinheiro Catalão



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Declaração

Paulo César Rios de Oliveira, membro do Conselho de Administração da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., declara, para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 51.º (*Independência*) do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), que se abstém de intervir nas decisões da Agência que envolvam os seus próprios interesses, incluindo as de aprovação de despesas por si realizadas, *comprometendo-se a apresentar escusa na apreciação, submissão, pronúncia e votação relativamente a assuntos respeitantes às seguintes entidades:*

- a) *Campo Grande, Comunicação e Gestão, Lda.*
- b) *PROBRASIL – Investimentos e Participações, Ltda (Brasil)*
- c) *Gouveia Brandão e Amorim, Lda.*
- d) *Renascer Participações Ltda (Brasil)*
- e) *Reserva Real – Investimentos e Imobiliários Ltda (Brasil)*

Declara ainda, em cumprimento do disposto no artigo 52.º (*Participações patrimoniais*) do referido diploma – e sem prejuízo do cumprimento, junto do Tribunal Constitucional e da IGF - Autoridade de Auditoria, dos deveres de informação igualmente aplicáveis na matéria –, que (i) não detém participações patrimoniais na AICEP, E.P.E., (ii) nem mantém relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara, em execução do disposto na Ordem de Serviço n.º 08/2020, de 16 de setembro, que tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. e que assume o compromisso individual de dar cumprimento aos princípios e normas nele estabelecidos.

Comunique-se à IGF – Autoridade de Auditoria, bem como à Secretária-Geral da AICEP, E.P.E., para arquivo e informação ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e às Direções de Auditoria e Financeira.

Em 20 de junho de 2024



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Declaração Complementar

Philomène da Costa Dias, Administradora Executiva da da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., declara, para os devidos efeitos:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 51.º (*Independência*) do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), que se abstém de intervir nas decisões da Agência que envolvam os seus próprios interesses, incluindo as de aprovação de despesas por si realizadas, comprometendo-se ainda:

- a) A apresentar escusa na apreciação, submissão, pronúncia e votação sempre que necessário, incluindo nos procedimentos respeitantes às matérias ou áreas de intervenção identificadas no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), em particular contratação pública e concessão de subsídios, subvenções ou benefícios;
- b) A comunicar à Secretária-Geral, na qualidade de responsável pelo cumprimento normativo – que tomará as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar eventuais situações de conflitos, em conformidade com o disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 13.º do RGPC –, sempre que se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses;

2. Em cumprimento do disposto no artigo 52.º (*Participações patrimoniais*) do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial – e sem prejuízo do cumprimento, junto da Entidade para a Transparência (Tribunal Constitucional) e da IGF - Autoridade de Auditoria, dos deveres de informação igualmente aplicáveis na matéria –, que (i) não detém participações patrimoniais na AICEP, E.P.E., (ii) nem mantém relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

3. Em execução do disposto na Ordem de Serviço n.º 08/2020, de 16 de setembro, que tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. e que assume o compromisso individual de dar cumprimento aos princípios e normas nele estabelecidos.

Comunicarei a presente declaração complementar à IGF – Autoridade de Auditoria, bem como à Secretária-Geral da AICEP, E.P.E., também responsável pelo cumprimento normativo, para arquivo e informação ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e às Direções de Auditoria e Conformidade, Financeira e Serviços Partilhados e de Recursos Humanos.

Em 11 de setembro de 2025

Philomène Dias